



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ**

São José do Inhacorá, RS, 23 de janeiro de 2018. -

Senhor Presidente:

Tenho a satisfação de apresentar a Vossa Excelência o Balanço Geral da Administração Direta do Município. Relativo ao exercício de 2017, acompanhado da presente exposição que visa demonstrar a situação econômico-financeira do Município na forma da Resolução 1.052/2015, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

1. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 ORÇAMENTO

A Lei de Meios para o exercício de 2017, de nº 1.262/2016, estimou a Receita em R\$ 18.020.000,00 e fixou a Despesa em R\$ 18.020.000,00.

Entretanto, a abertura de Créditos Adicionais no decorrer do exercício, veio alterar estas cifras, como demonstra o quadro que segue:

DESPESA FIXADA		RS 18.020.000,00
CRÉDITOS SUPLEMENTARES	RS 2.378.226,61	
(-) REDUÇÕES	<u>RS 990.713,42</u>	RS 1.387.513,19
CRÉDITOS ESPECIAIS:		<u>RS 185.193,42</u>
DESPESA AUTORIZADA		RS 19.592.706,61

1.2 CRÉDITOS ADICIONAIS

No exercício considerado foram autorizados 51 Créditos Adicionais que somaram R\$ 2.563.420,03, onde foram utilizados os recursos abaixo discriminados, de acordo com o art. 43 da Lei 4320, de 17 de março de 1964:

Superávit Financeiro	RS 918.647,35	
Anulação de Dotações	RS 991.163,42	
Auxílios e/ou Convênios	RS 0,00	
Excesso de arrecadação	RS 109.996,26	
Reabertura	RS 0,00	
Operação de Crédito	<u>RS 543.613,00</u>	RS 2.563.420,03

Rua Frei Leonardo Braun, nº 50 – centro – CEP: 98.958-000- São José do Inhacorá – RS

Contatos: (55) 3616-0249/0250

Site: www.saojosedoinhacora.rs.gov.br

E-mail: prefeito@sjinhacora.com.br





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ**

1.3 ANÁLISE DA RECEITA

A Receita Orçamentária efetivamente arrecadada foi de R\$ 17.443.090,26 verificando-se uma arrecadação a menor de R\$ 576.909,74.

O comportamento da receita no exercício considerado traduz-se no quadro abaixo:

TÍTULOS	PREVISTA	ARRECADADA	DIFERENÇA
1 - RECEITAS CORRENTES (I)	18.790.444,16	17.465.772,41	1.324.671,75
Receita Tributária	869.800,00	975.840,37	-106.040,37
Receita de Contribuição	878.534,75	790.188,77	88.345,98
Receita Patrimonial	2.128.886,35	2.024.611,66	104.274,69
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	194.898,00	230.486,89	-35.588,89
Transferências Correntes	14.521.854,00	13.329.628,36	1.192.225,64
Outras Receitas Correntes	196.471,06	115.016,36	81.454,70
Receitas Intra-Orçamentárias (7)	1.347.315,20	1.238.124,56	109.190,64
2 - RECEITAS DE CAPITAL (II)	127.740,64	808.150,77	-680.410,13
Operação de Crédito	0,00	519.791,34	-519.791,34
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	101.000,00	27.000,00	74.000,00
Amortização de Empréstimo	7.740,64	7.164,16	576,48
Transferências de Capital	0,00	236.620,38	-236.620,38
Outras Receitas de Capital	19.000,00	17.574,89	1.425,11
Receitas Intra-Orçamentárias (8)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	2.245.500,00	2.068.957,48	-176.542,52
TOTAL	18.020.000,00	17.443.090,26	576.909,74

As transferências da União e do Estado (Transferências Correntes e de Capital), no montante de R\$ 13.566.248,74 menos as deduções da Receita R\$ -2.051.613,86 corresponderam a 66,01% do total arrecadado.

O comportamento da receita realizada nos três últimos exercícios, distinguindo-se as receitas próprias, foi o seguinte:

Rua Frei Leonardo Braun, nº 50 – centro – CEP: 98.958-000- São José do Inhacorá – RS
Contatos: (55) 3616-0249/0250
Site: www.saojosedoinhacora.rs.gov.br
E-mail: prefeito@sjinhacora.com.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

EXERCÍCIOS	RECEITA REALIZADA			%
	PRÓPRIAS	TRANSFERÊNCIAS	TOTAL	
2015	3.906.411,94	10.069.853,61	13.976.265,55	100
2016	5.310.659,99	12.640.441,24	17.951.101,23	128,44
2017	5.928.455,38	11.514.634,88	17.443.090,26	124,81

Houve, assim, um acréscimo de arrecadação de 24,81% em relação ao primeiro ano considerado.

1.4 ANÁLISE DA DESPESA

A despesa inicialmente autorizada em R\$ 18.020.000,00 foi alterada conforme os créditos adicionais já citados para R\$ 19.592.706,61.

A despesa realizada alcançou R\$ 14.829.084,96, importância que se distribuiu da forma seguinte:

GRUPO DE DESPESA	AUTORIZADA	REALIZADA	DIFERENÇA
3. DESPESAS CORRENTES	14.738.029,76	13.555.241,85	1.182.787,91
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	8.955.628,16	8.477.291,48	478.336,68
3.1 - Pessoal e Encargos Social	0,00	0,00	0,00
Operações Intraorçamentárias			
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	15.000,00	7.149,66	7.850,34
3.3 - Outras Despesas Correntes	5.767.401,60	5.070.800,71	696.600,89
3.3 - Outras Despesas Correntes - Op. Intraorç.	0,00	0,00	0,00
4. DESPESAS DE CAPITAL	1.724.676,85	1.273.843,11	450.833,74
4.1 - Investimentos	1.552.276,85	1.235.378,11	316.898,74
4.1 - Investimentos - Op. Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00
4.2 - Inversões Financeiras	114.800,00	38.465,00	76.335,00
4.2 - Inv. Financeiras - Op. Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00
4.3 - Amortização da Dívida	57.600,00	0,00	57.600,00
4.3 - Amort. Dívida - Op. Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00
9. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.130.000,00	0,00	3.130.000,00
Reserva de Contingência Prefeitura	120.000,00	0,00	120.000,00
Reserva de Contingência FAMHSJÓI	50.000,00	0,00	50.000,00
Reserva de Contingência RPPS	2.960.000,00	0,00	2.960.000,00
TOTAL	19.592.706,61	14.829.084,96	4.763.621,65

Rua Frei Leonardo Braun, nº 50 – centro – CEP: 98.958-000- São José do Inhacorá – RS

Contatos: (55) 3616-0249/0250

Site: www.saojosedoinhacora.rs.gov.br

E-mail: prefeito@sjinhacora.com.br





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ**

A maior concentração de dispêndio deu-se em Pessoal e Encargos Sociais - R\$ 8.477.291,48, que representam 57,17 % do total da despesa realizada.

O comportamento da despesa realizada nos três últimos exercícios, destacando-se as Despesas Correntes das Despesas de Capital, foi o seguinte:

ANOS	DESPESA REALIZADA			%
	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
2015	10.903.278,47	2.185.511,14	13.088.789,61	100
2016	12.542.528,17	1.408.345,66	13.950.873,83	106,59
2017	13.555.241,85	1.273.843,11	14.829.084,96	113,30

Houve um acréscimo de 13,30% em relação ao primeiro ano considerado.

Verifica-se, então, que na execução orçamentária dos três exercícios anteriores a receita arrecadada obteve um incremento de 24,81%, enquanto que a despesa aumentou em 13,30%, evidenciando que há uma programação financeira em relação à Receita Arrecadada e a Despesa Realizada.

1.5 CONFRONTO DA RECEITA E DESPESA

A execução orçamentária alcançou as cifras seguintes:

DESPESA REALIZADA

Créditos Ordinários R\$ 14.715.448,61
Créditos Especiais R\$ 113.636,35 R\$ 14.829.084,96

DESPESA AUTORIZADA R\$ 19.592.706,61
DESPESA A MENOR R\$ 4.763.621,65

RECEITA PREVISTA R\$ 18.020.000,00
(-) RECEITA ARRECADADA R\$ 17.443.090,26
RECEITA A MENOR R\$ 576.909,74

Rua Frei Leonardo Braun, nº 50 – centro – CEP: 98.958-000- São José do Inhacorá – RS
Contatos: (55) 3616-0249/0250
Site: www.saojosedoinhacora.rs.gov.br
E-mail: prefeito@sjinhacora.com.br





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ**

2. GESTÃO FINANCEIRA E ECONÔMICA

2.1 BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro constitui-se em peça básica para a demonstração da gestão financeira desenvolvida ao longo de um período, uma vez que conjuga as operações de receita e despesa orçamentárias, além daquelas que, por sua natureza, independem de autorização na Lei de Meios, com os saldos em espécie no início e no final do exercício.

As operações financeiras se processam conforme o demonstrativo a seguir:

SALDO NO INICIO DE EXERCÍCIO			RS	17.724.792,63
RECEITA REALIZADA				
ORÇAMENTÁRIA			RS	17.443.090,26
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				
Inscrição de Restos a Pagar Processados	RS	10.185,56		
Inscrição de Restos a Pagar Não-Processados	RS	162.132,65		
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	<u>RS</u>	<u>1.352.272,70</u>	RS	1.524.590,91
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS				
Transferências Recebidas p/Execução Orçamentária	RS	644.575,30		
Transf. Recebidas p/Cobertura Déficit Fin. RPPS	<u>RS</u>	<u>0,00</u>	RS	<u>644.575,30</u>
SOMA			RS	<u>37.337.049,10</u>
Menos(-):				
DESPESA REALIZADA				
ORÇAMENTÁRIA				
Ordinária	RS	9.136.889,13		
Vinculada	<u>RS</u>	<u>14.829.084,96</u>	RS	14.829.084,96
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				
Pagamento de Restos a Pagar Processados	RS	131.721,95		
Pagamento de Restos a Pagar Não-Processados	RS	543.742,87		
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	<u>RS</u>	<u>1.346.086,41</u>	RS	2.021.551,23
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS				
Transferências Concedidas p/Execução Orçamentária	RS	644.575,30		
Transf. Concedidas p/Cobertura Déficit Fin. RPPS	<u>RS</u>	<u>0,00</u>	RS	<u>644.575,30</u>

Rua Frei Leonardo Braun, nº 50 – centro – CEP: 98.958-000- São José do Inhacorá – RS

Contatos: (55) 3616-0249/0250

Site: www.saojosedoinhacora.rs.gov.br

E-mail: prefeito@sjinhacora.com.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SOMA	RS 17.495.211,49
SALDO EM 31/DEZEMBRO/2017	RS 19.841.837,61

2.2 BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial deve expressar qualitativa e quantitativamente o patrimônio do Município, demonstrando a situação dos bens, direitos e obrigações em determinado momento, consideradas a origem e a aplicação dos recursos à disposição da azienda pública.

A situação do Patrimônio Financeiro do Município, segundo este Balanço é a seguinte:

ATIVO			
Circulante		RS	20.576.891,18
Não-Circulante			
Realizável a longo Prazo	RS	55.173,23	
Investimentos	RS	205.936,20	
Imobilizado	RS	<u>15.899.815,67</u>	RS 16.160.925,10
TOTAL DO ATIVO		RS	36.737.816,28
PASSIVO			
Circulante	RS	48.866,50	
Não-Circulante	RS	<u>9.224.088,34</u>	RS 9.272.954,84
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		RS	27.464.861,44
TOTAL DO PASSIVO		RS	36.737.816,28

2.3 DÍVIDA PÚBLICA

a) DÍVIDA FUNDADA

A Dívida Fundada que compreende o compromisso de exigibilidade superior a doze meses, contraída para atender os financiamentos de serviços públicos.

O saldo desta dívida apresenta a seguinte situação:

Rua Frei Leonardo Braun, nº 50 – centro – CEP: 98.958-000- São José do Inhacorá – RS
Contatos: (55) 3616-0249/0250
Site: www.saojosedoinhacora.rs.gov.br
E-mail: prefeito@sjinhacora.com.br





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ**

SALDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	RS	131.721,95
NOVA FORMAÇÃO DE DÍVIDA	RS	15.513.917,08
AMORTIZAÇÃO VERIFICADA NO EXERCÍCIO	RS	<u>15.636.608,27</u>
SALDO QUE SE TRANSFERE P/O EXERCÍCIO SEGUINTE	RS	<u>9.030,76</u>

b) DÍVIDA FLUTUANTE

A Dívida Flutuante da Prefeitura, no montante de R\$ 9.030,76, encontra-se assim discriminada:

Encargos Sociais a Pagar	RS	0,00
Restos a Pagar	RS	9.030,76
Financiamentos Internos	RS	0,00

O saldo desta dívida apresenta a seguinte situação:

SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	RS	131.721,95
(-) AMORTIZAÇÃO NO EXERCÍCIO	RS	15.561.590,98
NOVA FORMAÇÃO DE DÍVIDA	RS	<u>15.438.899,79</u>
SALDO DESTA DÍVIDA	RS	<u>9.030,76</u>

2.4 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

As alterações experimentadas pelo patrimônio da Prefeitura estão demonstradas no *Balanco Econômico* e, analisadas, podem ser traduzidas assim:

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	RS	971.432,01
Contribuições	RS	2.028.313,33
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	RS	244.982,48
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	RS	2.041.403,22
Transferências e Delegações Recebidas	RS	11.967.260,56
Valorização e Ganhos com Ativos	RS	210,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	<u>RS</u>	<u>109.770,44</u>
		RS 17.363.372,04

Rua Frei Leonardo Braun, nº 50 – centro – CEP: 98.958-000- São José do Inhacorá – RS
Contatos: (55) 3616-0249/0250
Site: www.saojosedoinhacora.rs.gov.br
E-mail: prefeito@sjinhacora.com.br





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

Pessoal e Encargos	RS 8.124.493,96	
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	RS 599.177,12	
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	RS 4.579.094,68	
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	RS 7.149,66	
Transferências e Delegações Concedidas	RS 1.537.361,36	
Desvalorização e Perda de Ativos	RS 116.575,06	
Tributárias	RS 160.779,29	
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	RS 46.449,17	RS 15.171.080,30

**RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO
(SUPERÁVIT)**

RS 2.192.291,74

**2.5 DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE/FUNDEB**

2.5.1 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

Com relação à receita auferida, e aos gastos realizados na MDE e FUNDEB durante o exercício de 2017, temos as seguintes considerações:

RECEITA	ARRECADADO	PERCENTUAIS VINCULADOS 25%
IMPOSTOS	885.646,26	221.411,57
F.P.M. E COTA EXTRA	6.918.993,96	1.729.748,48
FPM – EXTRA	624.940,73	156.235,17
I.T.R.	2.348,81	587,20
LC 87/96	19.108,90	4.777,23
I.C.M.S.	3.086.170,93	771.542,73
I.P.V.A.	184.807,34	46.201,84
I.P.I.-EXP.	46.639,98	11.660,00
MULTA E JUROS - IPTU	1.314,09	328,52
MULTA E JUROS – ISS	582,70	145,68
MULTA E JUROS – DIV. ATIVA IPTU	634,25	158,56
MULTA E JUROS – DIV.ATIVA ISS	0,00	0,00
REC. DIV. ATIVA – IPTU	3.371,31	842,83
REC. DIV. ATIVA – ISS	53,62	13,41
(-) DESCONTO IPTU	11.939,96	2.984,99
TOTAL	11.762.672,92	2.940.668,23

Rua Frei Leonardo Braun, nº 50 – centro – CEP: 98.958-000- São José do Inhacorá – RS
Contatos: (55) 3616-0249/0250
Site: www.saojosedoinhacora.rs.gov.br
E-mail: prefeito@sjinhacora.com.br





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ**

Durante o exercício as despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo, foram as seguintes em cumprimento as Despesas Constitucionais:

DESPESA	MDE	FUNDEB
PESSOAL	852.809,41	1.313.422,80
MANUTENÇÃO	378.431,19	32.043,38
INVESTIMENTOS	34.457,17	13.519,00
SUBVENÇÕES	16.000,00	0,00
RESTOS A PAGAR	0,00	0,00
(-) Rendimentos	0,00	8.315,75
(+) Perdas	0,00	710.892,56
TOTAL	1.281.697,77	2.061.561,99

CONCLUSÃO

É possível visualizar através das informações prestadas que o Município arrecadou em impostos, transferências constitucionais e dívida ativa tributária de impostos o montante de R\$ 11.762.672,92. A Receita Vinculada obtida do cálculo é de R\$ 2.940.668,23 e que o Município realizou despesas computáveis na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE e no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEB na ordem de R\$ 2.640.682,95, todavia deste valor é necessário deduzir R\$ 8.315,75, receita oriunda de Rendimentos de aplicação financeira do FUNDEB e MDE e adicionar R\$ 710.892,56 provenientes das perdas com o FUNDEB, portanto o valor a considerar para efeitos do cálculo constitucional é de R\$ 3.343.259,76, gastos estes, que atingiram um percentual de 28,42%.

2.6 DEMONSTRAÇÃO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS NA SAÚDE:

2.6.1 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

erf

Rua Frei Leonardo Braun, nº 50 – centro – CEP: 98.958-000- São José do Inhacorá – RS
Contatos: (55) 3616-0249/0250
Site: www.saojosedoinhacora.rs.gov.br
E-mail: prefeito@sjinhacora.com.br





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ**

RECEITA	ARRECADADO	PERCENTUAIS VINCULADOS - 15%
IMPOSTOS	885.646,26	132.846,94
F.P.M. E COTA EXTRA	6.918.993,96	1.037.849,08
FPM – EXTRA	624.940,73	93.741,11
I.T.R.	2.348,81	352,32
LC 87/96	19.108,90	2.866,34
I.C.M.S.	3.086.170,93	462.925,64
I.P.V.A.	184.807,34	27.721,10
I.P.I.-EXP.	46.639,98	6.996,00
MULTA E JUROS - IPTU	1.314,09	197,11
MULTA E JUROS – ISS	582,70	87,41
MULTA E JUROS – DIV. ATIVA IPTU	634,25	95,14
MULTA E JUROS – DIV.ATIVA ISS	0,00	0,00
REC. DIV. ATIVA – IPTU	3.371,31	505,70
REC. DIV. ATIVA – ISS	53,62	8,04
(-) DESCONTO IPTU	11.939,96	1.790,99
TOTAL	11.762.672,92	1.764.400,94

Durante o exercício foram realizadas despesas relacionadas à Saúde nos diversos Projetos e Atividades como demonstra a tabela a seguir:

DESPESAS	DESPESA/SAÚDE CONSTITUCIONAL
PESSOAL	978.564,42
MANUTENÇÃO	692.473,41
INVESTIMENTOS	3.375,30
SUBVENÇÕES	646.711,80
(+) RESTOS A PAGAR	3.074,80
(-) Rendimentos	5.071,58
(-) Modalidade Aplicação 71	28.261,26
TOTAL	2.290.866,89

O Município arrecadou com impostos, transferências de impostos e dívida ativa tributária de impostos o montante de R\$ 11.762.672,92 a Receita Vinculada à Saúde é R\$ 1.764.400,94, o Município aplicou em ações relacionadas com a saúde o total de R\$ 2.324.199,73, todavia deste valor, é deduzido R\$ 33.332,84 proveniente de rendimentos de aplicação no mercado financeiro e modalidade de aplicação 71 das despesas, portanto o valor a considerar para efeitos constitucionais é de R\$ 2.290.866,89, que representam um percentual de 19,48%.

Rua Frei Leonardo Braun, nº 50 – centro – CEP: 98.958-000- São José do Inhacorá – RS
Contatos: (55) 3616-0249/0250
Site: www.saojosedoinhacora.rs.gov.br
E-mail: prefeito@sjinhacora.com.br





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ**

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Foram ressaltados neste relatório os principais aspectos da gestão financeira e econômica do exercício de 2017, estando esta Municipalidade à sua disposição para esclarecimentos que forem necessários.


Gilberto Pedro Hammes
Prefeito Municipal

Rua Frei Leonardo Braun, nº 50 – centro – CEP: 98.958-000- São José do Inhacorá – RS
Contatos: (55) 3616-0249/0250
Site: www.saojosedoinhacora.rs.gov.br
E-mail: prefeito@sjinhacora.com.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - SCI

RELATÓRIO E PARECER

DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO
sobre as Contas de Governo do Poder Executivo – Exercício 2017

Na qualidade de Coordenador da Unidade Central de Controle Interno – UCCI, do Sistema de Controle Interno do Município de São José do Inhacorá/RS, vimos apresentar Relatório e Parecer sobre as **contas de governo do Poder Executivo**, relativos ao exercício de 2017, em conformidade com o previsto no art. 74 da Constituição da República, artigo 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e nas Resoluções do Tribunal de Contas do Estado - TCE/RS (termos da alínea “b”, inciso III, do art. 2º da Resolução nº 1.052, de 9 de dezembro de 2015, e nos termos previstos no artigo 71, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 1.028, de 4 de março de 2015), conforme segue:

1. Destaca-se, inicialmente, que o órgão de Sistema de Controle Interno – SCI, do Município, foi instituído pela Lei Municipal nº 1.024/2013 e alterações, regulamentada pelo Decreto nº 015/2013, tendo sido designado o Coordenador da Unidade Central de Controle Interno – UCCI, pela Portaria nº 066/2013, de 04 de fevereiro de 2013.

2. A UCCI desenvolveu suas atividades da seguinte forma: Após elaboração de um Plano Anual de Trabalho, aprovado pelos chefes do Poder Executivo e Legislativo, foram realizados encontros, reuniões e visitas “in loco” nos mais diversos setores e Secretarias, onde após análise dos trabalhos, documentos, dados e informações coletadas, também foram emitidos relatórios periódicos de acompanhamento e enviadas ao chefe do Poder Executivo, os quais muitas vezes apresentavam sugestões, orientações e/ou recomendações, visando a sanar irregularidades ou deficiências administrativas detectadas. À vista de tais recomendações, o chefe do Poder Executivo também tratou de adotar providências para correção de atos e procedimentos.

3. Ressalta-se que a correção ou adoção de providências em determinados procedimentos, não foi plenamente atendida na forma e no prazo fixado pela legislação vigente em especial o Regimento Interno da UCCI, principalmente a pendência de documentos formais de retorno e apresentação de materiais ao SCI, assim prejudicando os resultados obtidos na Administração superior em relação ao recomendado, sugerido, e/ou solicitado, ou seja, de certa forma não sendo contemplada ou podendo ser medida a eficácia dos trabalhos de parceria propostos entre o SCI e a Administração Pública Municipal, pois ao final do ano não ficou bem visível o grau de atingimento dos objetivos e metas estabelecidas nas recomendações junto aos Órgãos apresentados ao gestor do Poder Executivo Municipal. Tais situações também foram tratadas verbalmente com o Sr. Prefeito que em cada momento colocava da dificuldade que se tinha junto à Secretaria da Administração na tramitação/atendimento de tais demandas/respostas. A UCCI, conforme registrado na Ata 003/2017 do SCI e através do Of. UCCI nº 016/2017, ratificou as sugestões pendentes de retorno (Ofs. UCCI nº 010 e 014/2017), mas até a presente data não tivemos nenhum retorno verbal ou formal de informação, adoção de providência ou então discordância, bem como apresentação das justificativas motivando tais descumprimentos. Lembrando que o prazo fixado no Regimento Interno da UCCI, para as Autoridades Administrativas prestarem informações ou adotarem as providências indicadas, ou em havendo discordância, apresentar as justificativas formalmente motivadas do seu descumprimento, é de 20 dias consecutivos, e nos casos de relevância ou urgência formalmente justificados pela UCCI o prazo de atendimento poderá ser reduzido em até 03 dias úteis. Também algumas medidas de correções/adequações foram tratadas pessoalmente e verbalmente com o chefe do Executivo que posteriormente alertou aos setores da Administração envolvidos nas irregularidades, demandas/ações inclusive cabíveis de efetivação de Instruções Normativas e/ou Ordens de Serviço. Também se pôde perceber a disposição/vontade do gestor no aperfeiçoamento dos métodos de trabalho em busca de atuação balizada sempre pelos princípios que regem a Administração Pública (CR, art. 37). Lembrando também que em 2017 não foi comunicado qualquer fato ao TCE/RS e/ou Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária, de ilegalidade ou irregularidade apontada ao Sr. Prefeito, através dos Relatórios oriundos das Ações/Demandas de controle e, de que não foram tomadas as devidas providências para sanar os apontes, embora tenhamos formalizações de ajustes pendentes.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - SCI**

4. Quanto ao resultado da análise dos itens que, nos termos da Resolução nº 936/2012, do Tribunal de Contas do Estado, são de verificação compulsória entendemos dignos de registro os seguintes fatos/ocorrências:

4.1 Receita Orçamentária:

a) Junto aos controles contábeis verificados na Secretaria Municipal da Fazenda, da Receita prevista para 2017 de R\$ 18.020.000,00, pode-se observar que foram arrecadadas entre receitas (correntes + capital + intraorçamentária - deduções) o montante de R\$ 17.443.090,26 (sendo próprias de R\$ 5.928.455,38 e de transferências R\$ 11.514.634,88), portanto sendo a menor ao estimado em R\$ 576.909,74.

b) Sendo que o comportamento da evolução da receita arrecadada registrou em 2016 o percentual de 128,44% e neste ano de 2017 de 124,81%, em relação ao arrecadado no ano de 2015.

c) Percebe-se, portanto um aumento de arrecadação de 24,81 em relação ao exercício de 2015.

4.1.1 Receitas de Transferências Intergovernamentais:

Por amostragem, foi realizado exame das receitas oriundas de Transferências Intergovernamentais da União e do Estado, a fim de diagnosticar o nível de gerenciamento desses recursos, avaliar a correção e a confiabilidade dos lançamentos contábeis e dos procedimentos administrativos realizados pelos setores envolvidos no controle da arrecadação bem como verificar o atendimento das disposições constitucionais e legais pertinentes à correta aplicação daqueles que são vinculados a determinadas finalidades. Desse exame é possível afirmar que:

a) A título de Receitas de transferências correntes e de capital da União e do Estado no exercício de 2017 o município realizou o montante de R\$ 13.566.248,74, e descontadas as deduções da receita de R\$ 2.0051.613,86, podemos perceber que tais transferências representam em torno de 66% do total arrecadado. Esses valores recebidos e também conhecidos como títulos de transferências constitucionais do Estado (ICMS, IPVA, IPI/Exportação, CIDE, FES) e da União (FPM, ITR, LC 87/96, FNDE, Fundo Especial, Transferências p/ Saúde e Assistência Social), estão de acordo com os índices de participação nesses recursos estabelecidos pela legislação, onde com o FPM, principal e mais importante receita, realizou-se a entrada de R\$ 6.918.993,96, atingindo somente 91,04% do orçado, enquanto que o ICMS, segunda mais importante receita, resultou numa arrecadação de R\$ 3.086.170,93, também resultando num déficit de 5,04% ao previsto;

b) Em relação às transferências do FUNDEB tivemos um montante de perdas de R\$ 710.892,56, entre o valor recebido e transferido;

b) Os recursos, por exemplo, da CIDE, do FNDE (Salário Educação Merenda e Transporte Escolar), bem como os oriundos de transferências legais, tais como PAB, Assistência Social e de transferências voluntárias da União e do Estado, vinculados a finalidades específicas, foram depositados e movimentados em contas bancárias específicas, atendendo ao disposto no art. 50, I, da Lei Complementar nº 101/2000;

c) Na execução dos recursos recebidos a título de transferências voluntárias, verificamos que, quando efetivamente devidas, foram efetuadas as prestações de contas, parciais ou totais, e o seu respectivo encaminhamento aos órgãos concessionários. Também foi verificado que o Poder Executivo observou a determinação posta no art. 2º, da Lei Federal nº 9.452/97, quanto à notificação compulsória desses recebimentos aos Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede no Município, no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento dos recursos;

d) Ainda, quanto a esses últimos, verificou-se que, conforme o art. 116, §§ 4º e 5º da Lei Federal nº 8.666/93, os mesmos foram aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, nas hipóteses em que a previsão de uso foi igual ou superior a 30 dias, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública quando a utilização deu-se em prazos menores que 30 dias e que os rendimentos dessas foram aplicados na sua vinculação original; e,

e) Quanto às transferências voluntárias realizadas pela União, por meio de convênio e/ou contrato de repasse, as mesmas estão regularmente sendo registradas no Portal dos Convênios (SICONV), permitindo aos órgãos repassadores do Governo Federal o controle em tempo real da execução das

Rua Frei Leonardo Braun, 50 – Fone 55 3616 0252 R 24 – CEP 98.958-000 – SÃO JOSÉ DO INHACORÁ/RS

131





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - SCI**

atividades contempladas no plano de trabalho. Além disso, os processos físicos são mantidos junto à Secretaria Municipal de Planejamento/Engenharia com a documentação comprobatória dos atos realizados pelo Município. Não há registro de pendências no SICONV, tendo sido tudo atendido nos prazos estipulados.

4.2 Despesa Orçamentária:

a) Conforme a LOA para 2017 (Lei 1.262/2016), foi fixada uma despesa de R\$ 18.020.000,00. Junto aos controles contábeis na Secretaria Municipal da Fazenda, a Despesa autorizada no exercício de 2017 foi de R\$ 19.592.706,61. Já a Despesa realizada alcançou R\$ 14.829.048,96 (sendo correntes e de operações intraorçamentárias R\$ 13.555.241,85 e de capital R\$ 1.273.843,11), portanto sendo a menor ao autorizado em R\$ 4.763.621,65.

b) Observados como principal Despesa a Despesa Corrente com Pessoal e Encargos Sociais, que representaram R\$ 8.477.291,48, portanto mais da metade da despesa realizada.

c) Sendo que o comportamento da evolução da despesa realizada registrou em 2016 o percentual de 106,59% e neste ano de 2017 de 113,30%, em relação a realizada em 2015.

4.3 Gestão Financeira e Econômica:

a) **Balço Financeiro:** A gestão financeira desenvolvida pode ser observada e demonstrada junto ao Balço Financeiro que no início do ano apresentava um saldo de R\$ 17.724.792,63, que somado a receita realizada de R\$ 19.610.746,63 (orçamentária – R\$ 17.443.090,26, extra-orçamentária – R\$ 1.523.081,07 e transferências financeiras recebidas – R\$ 644.575,30), atingiram o montante de 37.335.539,26. Já a despesa realizada (orçamentária – R\$ 14.829.084,96, extra-orçamentária – R\$ 2.020.041,39 e transferências financeiras concedidas – R\$ 644.575,30) totalizou R\$ 17.493.701,65, registrando-se portanto, um saldo financeiro ao final de 2017 de R\$ 19.841.837,61.

b) **Balço Patrimonial:** A situação dos bens, direitos e obrigações patrimoniais do Município apresentam um montante Ativo de R\$ 36.737.816,28 e de Passivo de R\$ 9.272.954,84, evidenciando um Patrimônio Líquido de R\$ 27.464.861,44.

c) **Dívida Pública:** A dívida fundada contraída para atender os financiamentos dos serviços públicos que apresentava ao final de 2016 o montante de R\$ 131.721,95, mais a nova formação de R\$ 15.515.836,52, menos a amortização no exercício de R\$ 15.638.527,71, geraram um saldo de restos a pagar para 2018 de R\$ 9.030,76.

d) **Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE:** Em 2017 o Município arrecadou em impostos, transferências constitucionais e dívida ativa tributária de impostos um total de R\$ 11.762.672,92, deduzindo-se que os gastos mínimos de 25% devam ser de R\$ 2.940.668,23. Conforme registros investiu-se o montante de R\$ 3.343.259,76 que configuraram um percentual de 28,42%. No Fundeb as receitas recebidas foram de R\$ 1.349.037,05, dos quais foram gastos R\$ 998.143,98 na remuneração do magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental, totalizando 73,99% do recebido.

e) **Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS:** Igualmente conforme arrecadação de impostos, transferências constitucionais e dívida ativa tributária de impostos exposta acima, podemos afirmar que os gastos mínimos de 15% em ASPS devam ser de R\$ 1.764.400,94, mas registrou-se um investimento de R\$ 2.324.199,73, e após deduzidos os rendimentos de aplicação financeira e modalidade de aplicação 71 das despesas, apresentou-se um gasto total em ASPS de R\$ 2.290.866,89, que representam um percentual de 19,48% da receita de impostos.

4.4 Lançamento e Cobrança de todos os Tributos de Competência Municipal:

Visando verificar a competência do Município quanto à efetiva instituição e cobrança dos tributos de competência municipal, o Controle Interno auditou os procedimentos relativos à constituição, cobrança e controle dos créditos tributários e não tributários do Município donde se extrai que:

a) Existe efetiva responsabilidade na gestão fiscal nos estágios de instituição, previsão, arrecadação e efetivo recolhimento dos tributos de competência constitucional do Município, nos termos do artigo 30, inciso III, e artigos 145 e 156 da Constituição da República e art. 11 da Lei Complementar nº 101/2000;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - SCI**

b) A lei municipal nº 094/1993 e alterações (Código Tributário) que concedem incentivos ou benefícios de natureza tributária, com renúncias de receitas de IPTU e Taxas, tiveram seu impacto orçamentário e financeiro devidamente dimensionado em anexos próprios da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 4, § 2º, V, art. 5º, II e art. 14, todos da Lei Complementar nº 101/2000;

c) A Administração Municipal, através do Setor de Fiscalização desempenhou algumas ações fiscais no sentido de combate à sonegação, no âmbito da fiscalização das receitas, bem como demonstrou empenho com o objetivo de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, como medidas efetivas para o incremento das receitas tributárias e de contribuições, visando dar cumprimento aos arts. 13 e 58 da Lei Complementar nº 101/2000;

d) Também junto ao Setor Tributário e de Fiscalização constatou-se a viabilidade da aplicação de autos de infração, os quais sempre são precedidos de uma visita amigável para regularização da situação, e não havendo êxito, se partindo propriamente para efetivação do auto.

e) A análise amostral de alguns documentos de arrecadação comprovou que a atualização monetária, as multas e os juros de mora aplicáveis aos tributos e demais receitas próprias pagas com atraso são calculados e cobrados de acordo com as disposições do Código Tributário Municipal, inclusive pela rede bancária. Dessa análise amostral também se verificou que, as guias de arrecadação identificam o nome do pagador, o valor arrecadado, a origem e classificação da receita, e contemplam a data e a assinatura/rubrica do agente responsável pelo recebimento, conforme o disposto no § 1º do art. 55 da Lei nº 4.320/64;

f) Quanto ao IPTU, verificamos que o cadastro imobiliário encontra-se atualizado, e divide a área do Município em zonas fiscais para fins de avaliação do valor venal dos imóveis, conferindo-lhes pesos diferenciados segundo o maior/menor grau de serviços e infraestrutura urbana disponível, entre outros aspectos inerentes ao imóvel. O mesmo cadastro é utilizado também, como referência, para o ITBI;

g) Em relação ao ISSQN, verificamos que o cadastro dos prestadores de serviço do Município encontra-se atualizado e apresenta os elementos necessários para a perfeita identificação do contribuinte, informando o ramo de atividade, localização, dados pessoais/estabelecimento, alíquota aplicável, dentre outros. Também, por amostragem, foram verificadas guias de arrecadação, as quais comprovam que os valores cobrados de ISSQN encontram-se de acordo com a legislação municipal, atentando, também, para o atendimento do art. 88 do ADCT, acrescentado pela EC nº 37/02, que introduziu a alíquota mínima de 2% para esse tributo;

h) Em relação às taxas pelo exercício do poder de polícia (taxa de vistoria, taxa de aprovação de projetos, taxa de emissão de certidões) e pela prestação de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ou colocados à disposição dos contribuintes (taxa de coleta de lixo e taxa de água), foi constatado que foram criadas em lei específica, observada a anterioridade, e que seus valores estão em conformidade com o custo da respectiva atividade administrativa desenvolvida, guardando, assim, a proporcionalidade propugnada pela legislação.

i) Também sobre a arrecadação própria podemos afirmar que a Administração Municipal vem efetuando corretamente a retenção do IRRF, incidente sobre valores pagos pelo Município, a qualquer título, inclusive pelas autarquias e fundações municipais (art. 158, inciso I, da CR), aplicando, conforme o caso, as alíquotas previstas no Decreto Federal nº 3.000/99.

4.5 Cobrança da Dívida Ativa e dos Títulos Executivos Emitidos pelo TCE/RS:

Em relação a esse item de verificação compulsória ponderamos que foram avaliadas as providências tomadas pela administração para receber as receitas não recolhidas, no prazo de vencimento. Também foi analisada a adequação dos registros contábeis atinentes à dívida ativa, principalmente quanto ao destaque dos créditos realizáveis a longo e em curto prazo e a provisão para perdas na dívida ativa.

Restou evidenciado o que segue:

a) A análise amostral realizada nos processos revelou que os termos de inscrição em dívida ativa possuem os requisitos constantes no art. 2º, §5º, da Lei Federal nº 6.830/80 e art. 202 do Código Tributário Nacional;

b) Estão inscritos em dívida ativa todos os créditos tributários e não tributários lançados e não arrecadados pelo Município, em cumprimento ao disposto no art. 39, § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - SCI

sendo que a Administração Municipal, através do Setor de Tributação e Fiscalização efetivamente, efetua a cobrança da dívida ativa, nas esferas administrativa e judicial, como forma de incrementar a arrecadação e evitar a prescrição dos créditos, conforme se verifica na tabela abaixo:

EVOLUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA (Estoque total 2013: R\$ 36.380,89)

Inscrição/Atualização	2014	2015	2016	2017
	R\$ 42.962,85	R\$ 19.705,25	R\$ 30.025,11	R\$ 91.414,82
Dívida Ativa Tributária	R\$ 7.303,92	R\$ 7.657,43	R\$ 11.103,16	R\$ 19.981,76
Dívida Ativa Não Tributária	R\$ 35.658,93	R\$ 12.047,82	R\$ 18.921,92	R\$ 71.433,06

	2014	2015	2016	2017
	R\$ 8.456,80	R\$ 23.696,91	R\$ 9.005,42	R\$ 5.736,42
Baixas	R\$ 8.456,80	R\$ 13.560,72	R\$ 8.662,14	R\$ 5.736,42
Dívida Ativa Tributária	R\$ 5.691,70	R\$ 5.573,84	R\$ 2.628,91	R\$ 5.067,32
Dívida Ativa Não Tributária	R\$ 2.765,10	R\$ 7.986,88	R\$ 6.033,23	R\$ 669,10
Cancelamentos	-	R\$ 10.136,19	R\$ 343,28	-
Dívida Ativa Tributária	-	R\$ 623,87	R\$ 343,28	-
Dívida Ativa Não Tributária	-	R\$ 9.512,32	-	-

	2014	2015	2016	2017
Estoque total de Dívida Ativa	R\$ 70.886,94	R\$ 66.895,28	R\$ 87.914,97	R\$ 110.314,62
Dívida Ativa Tributária	12.919,70	R\$ 14.379,42	R\$ 22.510,39	R\$ 28.763,52
Dívida Ativa Não Tributária	57.967,24	R\$ 52.515,86	R\$ 65.404,58	R\$ 81.551,10

c) Atentos ao princípio da moralidade administrativa e ao da legalidade, verificamos que há entre os contribuintes inadimplentes do Município, fornecedores/credores regulares da administração, para o qual o Controle Interno deverá solicitar ao Chefe do Poder Executivo providências cabíveis, porém não foram identificadas ocorrências de baixas de valores inscritos em dívida ativa sem o devido amparo legal, sendo que os casos de remissão de crédito tributários foram autorizados com fulcro no art. 172 do Código Tributário Nacional (Lei Federal nº 5.172/66) e de acordo com os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 744/2007 e alterações.

d) Os saldos existentes no cadastro da dívida ativa dos contribuintes (setor tributário) correspondem aos valores apresentados pela Contabilidade, em 31 de dezembro de 2017, a qual evidencia, em contas específicas, a dívida ativa de Curto Prazo e de Longo Prazo, bem como a Provisão Para Perdas da Dívida Ativa, nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP;

e) Em 2017 não tivemos títulos executivos emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/RS, mas junto ao site do TCE/RS → Jurisdicionados → Espaço Controle Interno → Consulta Processual. Também podemos observar em andamento Processos de Gestão do Legislativo e Contas de Gestão e de Governo do Executivo, alguns merecedores de esclarecimentos por parte dos gestores e aguardando-se sua análise, onde também os gestores devem ficar atentos aos prazos para defesa/esclarecimentos, e assim evitar em especial às multas e/ou débitos, que se não forem recolhidas no prazo regimental do TCE/RS, resultarão na emissão de Certidão de Decisão – Título Executivo.

4.6 Exame das operações de crédito contratadas, dos avais e garantias concedidas, bem como dos direitos e haveres do Município:

Em relação a operações de créditos contratadas, verificou-se que o Município realizou no exercício de 2017 o montante de R\$ 519.791,34, referente a Empréstimo BADESUL (contrato 001/2017).

O comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, não excederam aos 11,5% da Receita Corrente Líquida (inciso II do art. 7º da Resolução nº 43/2001-SF).

Já quanto à concessão de avais e garantias, de que trata o art. 40 da Lei Complementar nº 101/2000, verificamos que o Município não concedeu em 2017 operações dessa natureza.

No que tange aos demais direitos e haveres do Município ponderamos que:

Rua Frei Leonardo Braun, 50 – Fone 55 3616 0252 R 24 – CEP 98.958-000 – SÃO JOSÉ DO INHACORÁ/RS

DJ





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - SCI**

a) As concessões de uso estão de acordo com as condições estabelecidas nos respectivos contratos;

b) A Administração Municipal, tendo por base a Lei nº 848/2009 (alterada p/ Leis 923/2010 e 1.093/2014), efetivamente cobra pelas prestações de serviços de máquinas/equipamentos a terceiros, de acordo com os preços fixados, sendo que na prestação desses serviços são observados os princípios constitucionais da impessoalidade e da moralidade, no sentido da não utilização de tais serviços para favorecimentos pessoais ou políticos;

c) No caso dos haveres decorrentes de danos causados ao Erário por servidor público, como por exemplo, os decorrentes de multa e/ou acidente de trânsito com veículo do Município, verificamos que, após a apuração dos fatos com a devida responsabilização, houve o ressarcimento aos cofres municipais, por parte dos respectivos devedores, bem como a observância das disposições legais municipais pertinentes, especialmente quanto ao prazo, valores das parcelas, e regularidade dos recolhimentos. Tais valores de R\$ 8.268,11, foram devidamente registrados pela contabilidade na natureza de receita 1921 99 00 00 00 00.

4.7 Exame da execução da folha de pagamento:

Visando verificar a execução da folha de pagamento, a Unidade Central de Controle Interno auditou os procedimentos respectivos, por amostragem, de onde se extrai que:

a) A folha de pagamento é organizada e executada por centros de custo;

b) Os servidores alocados em cada centro de custo estão devidamente lotados nas respectivas unidades administrativas, inclusive os vinculados à Educação e Saúde;

c) Não há vantagens, cujo direito foi implementado por servidores, pendentes de concessão, como por exemplo, adicionais por tempo de serviço, promoções e progressões, adicionais de insalubridade e periculosidade, etc...;

d) As vantagens funcionais concedidas aos servidores, como por exemplo, adicionais por tempo de serviço, promoções e progressões, adicionais de insalubridade e periculosidade, gozo de férias e de licença prêmio etc., ocorreram regularmente e contaram com a emissão e publicação do ato respectivo, bem como com a devida anotação nos registros funcionais;

e) Os documentos essenciais para comprovar o direito às vantagens concedidas aos servidores estão devidamente arquivados;

f) Tivemos formalizado um ato de aplicação de penalidades (decorrentes de procedimento administrativo regular) de ressarcimento ao erário, sendo que tal circunstância foi devidamente anotada no registro funcional do servidor;

g) Foram devidamente instruídos todos os processos de prestação de contas relativos às diárias concedidas, tanto para servidores como para agentes políticos;

h) Foram emitidas e estão arquivadas nas pastas funcionais, devidamente assinadas pelos responsáveis, as efetividades dos servidores, fundamentando inclusive as horas extras pagas;

i) Vem sendo formalizados os termos de acordo assinados pelos servidores, nos casos em que houve a compensação de horas extras trabalhadas (inclusive nos casos de sujeição dos servidores a regimes de plantão), os quais estão devidamente arquivados nas pastas funcionais;

j) Houve a entrega anual, e o respectivo arquivamento nas pastas funcionais, da Declaração de Bens e Rendidas por parte dos servidores (com funções gratificadas, em comissão e contratados por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público), bem como pelos exercentes de mandato eletivo (Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores). Desde 2015, foi sugerido ao Setor de Pessoal, para que os demais servidores efetivos também a apresentem;

l) Está em dia e de acordo a legislação local a avaliação do estágio probatório dos servidores, bem como foram emitidas as portarias de declaração de estabilidade, quando for o caso (art. 41 da CR);

m) Não há servidor recebendo remuneração superior ao subsídio do Prefeito (art. 37, XI, da CR);

n) Está sendo publicada, anualmente, a relação dos subsídios e das remunerações dos cargos e empregos públicos (art. 39, § 6º da CR);

o) Foram corretamente aplicadas as leis de reajuste e de revisão geral dos servidores;

p) Foi elaborada e está sendo cumprida escala de gozo de férias dos servidores;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - SCI

- q) Não tivemos casos de cedência de servidor, somente tivemos casos de permuta de servidores, os quais devidamente fundamentados através de Portarias;
- r) Os descontos em folha de pagamento contam com autorização legislativa, autorização do servidor e obedecem ao limite fixado na norma local;
- s) Estão regulares as contribuições previdenciárias ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS e ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores – RPPS;
- t) Estão regulares os desconto do imposto de renda na fonte (Decreto Federal nº 3.000/1999).

4.8 Exame da manutenção da frota de veículos e equipamentos:

A gestão da frota municipal é centralizada junto ao Parque de Máquinas, sob a responsabilidade da SMOVT, onde o servidor Jair faz o controle e mantém cadastradas as viaturas, em fichas individuais, na qual constam os dados de caracterização do bem, o valor de avaliação patrimonial e o resumo das informações de consumo de combustível, quilometragem, troca de peças e pneus e serviços de manutenção realizados, sendo os dados referente a apólice de seguro arquivados junto ao Setor de Patrimônio da municipalidade.

Todos os veículos da frota municipal estão devidamente registrados em nome do Município e com os seus licenciamentos em dia. Existe Livro de Bordo, que nem sempre foi preenchido devidamente pelos motoristas. Todos os veículos possuem os equipamentos obrigatórios, inclusive os utilizados para o transporte de escolares.

Quanto aos aspectos gerais da frota municipal, verificou-se a inexistência de um sistema específico de manutenção preventiva dos veículos, por meio do qual os mesmos poderiam ser periodicamente encaminhados para revisão e avaliação pelos serviços de mecânica (próprios/terceirizados), mas acontecendo sim manutenções periódicas de limpeza e lubrificação, onde acontecendo qualquer tipo de anomalia nas viaturas/máquinas as mesmas são imediatamente encaminhadas para manutenção (normalmente terceirizada), assim evitando consequências maiores de danos. Tais registros também são registrados junto à caderneta de cada veículo/máquina, que ficam arquivados junto a SMOVT.

Quanto ao seguro patrimonial da frota, houve contrato mantido com a seguradora, onde a maioria das viaturas seguradas estão abrangidas totalmente e outros como ônibus somente para passageiros, também temos algumas viaturas não asseguradas. Conforme sugerido e acordado com o Setor de Compras, houve em 2017 uma licitação na modalidade Pregão Presencial com um pacote geral de seguro, originando uma economicidade em relação aos valores pagos individualmente nos outros anos.

Quanto às multas de trânsito, foram identificadas várias situações nas quais a Administração Pública Municipal tomou as devidas providências como: pagamento das mesmas; nomeação do condutor, no prazo de 15 dias, conforme determina o art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções n.º 619/2016 do CONTRAN e principalmente a abertura de Processos Administrativos para apurar as responsabilidades dos condutores e buscar o ressarcimento do valor da multa aos cofres públicos em todas as situações ocorridas no exercício sob análise.

4.9 Exame do controle e acompanhamento dos bens patrimoniais:

Com o objetivo de conhecer, analisar e avaliar os níveis de segurança e de confiabilidade dos controles exercidos pela administração sobre os bens patrimoniais foram auditados os sistemas de almoxarifado e de controle patrimonial, com destaque para as seguintes situações:

a) O Setor de Compras da municipalidade é responsável quanto à correta administração, controle e movimentação de todos os bens patrimoniais do Município, inclusive os materiais depositados em almoxarifado;

b) Quanto ao almoxarifado, verificamos que: os estoques de materiais de consumo são proporcionais às necessidades contínuas dos setores que os utilizam, denotando a observância ao princípio constitucional da economicidade; as instalações são apropriadas e seguras para a guarda e depósito dos materiais; à exceção daqueles adquiridos através do regime de adiantamento, bem como os para consumo imediato, todos os demais materiais adquiridos transitam pelo almoxarifado; os materiais estocados são distribuídos aos diversos setores da administração, mediante requisição devidamente assinada, por servidor autorizado a requisitá-los;

c) A avaliação dos bens de almoxarifado se deu pelo preço médio ponderado das compras, Rua Frei Leonardo Braun, 50 – Fone 55 3616 0252 R 24 – CEP 98.958-000 – SÃO JOSÉ DO INHACORÁ/RS.

DS





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - SCI**

como dispõe o artigo 106, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, sendo que, através de testes de amostragem realizados, os saldos registrados no controle de estoque correspondem à real existência do material;

d) Relativamente aos bens permanentes, verificou-se que as incorporações, transferências e baixas são registradas no sistema analítico informatizado de controle patrimonial e que existe comunicação tempestiva da movimentação patrimonial à Contadoria;

e) Quando os bens são tombados, também está sendo emitido Termo de Responsabilidade, dando-se carga ao servidor que os utilizará ou será responsável pela sua guarda, sendo que, por ocasião da transferência de bens entre unidades administrativas tivemos algumas dificuldade com setores para a emissão de Termo de Transferência, onde também foi orientado o Poder Executivo para as devidas providências;

f) Foi realizado o inventário geral e analítico de bens móveis e imóveis, cuja ata datada de 31/12/2015, foi encaminhada a esse Controle Interno para análise.

g) A situação do Patrimônio Financeiro do município apresentou ao final de 2015 um patrimônio líquido de R\$ 22.308.460,55.

4.10 Exame dos procedimentos licitatórios e da execução dos contratos em vigor:

Os processos licitatórios contêm regularmente a documentação de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666/1993, inclusive as atas das sessões públicas e reuniões realizadas pela comissão de licitações, pregoeiro e equipe de apoio e responsáveis pelas dispensas e inexigibilidades de licitação, conforme o caso da modalidade eleita. Todas as minutas de editais e contratos foram verificadas pela assessoria jurídica do Município, processando-se os atos de acordo com as suas orientações.

Quanto às licitações públicas, verifica-se a opção pelas modalidades com valores mais amplos, como concorrência pública e pregão, inclusive na sistemática de Registro de Preços, o que beneficia o Município com a ampliação da publicidade do edital, permitindo a participação de um número maior de interessados no certame, ao passo que evita situações de fracionamento de despesa, por deficiência no planejamento das contratações públicas.

No que tange à publicidade obrigatória determinada pela Lei nº 8.666/1993, são cumpridas as determinações dos artigos 21, quanto ao edital do certame, e 61, parágrafo único, quanto ao contrato. Entretanto, verificou-se que na execução dos contratos não houve um pleno acompanhamento e fiscalização por parte dos representantes da Administração especialmente designados, os quais tem a função de anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como se as decisões e providências que ultrapassarem a competência dos mesmos deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, portanto verifica-se o atendimento parcial do disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

As contratações públicas do Município são realizadas pelo Setor de Licitações, que mantém arquivo cronológico dos processos de licitação e de contratação direta, todos devidamente autuados, protocolados e com as páginas numeradas e rubricadas, iniciados pelo documento que solicita a contratação, devidamente autorizado pelo ordenador de despesa, seguindo-se com a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa.

4.11 Acompanhamento dos limites dos gastos com pessoal:

Para fins de acompanhamento dos gastos com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, a UCCI pautou-se nas disposições da Lei Complementar nº 101/2000, bem como nas orientações traçadas pelo Tribunal de Contas do Estado, através da Instrução Normativa nº 12/2017.

O conceito de despesa com pessoal não depende da natureza do vínculo empregatício e tampouco da avaliação jurídica sobre a legalidade ou não da contratação. Assim, as despesas com servidores, independentemente do regime de trabalho a que estejam submetidos, as contratações por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público (CR, art. 37, IX e Lei 8.745/93), bem como outras que poderão vir a serem contestadas à luz do instituto constitucional do concurso público, devem integrar a despesa total com pessoal e compõem o cálculo do limite de gasto com pessoal para os fins da LRF.

Nesse aspecto temos a referir que:

Rua Frei Leonardo Braun, 50 – Fone 55 3616 0252 R 24 – CEP 98.958-000 – SÃO JOSÉ DO INHACORÁ/RS

ns





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - SCI**

a) Quanto aos empenhos da folha de pagamentos, considerando o art. 63 da Lei nº 4.320/64, verificamos que a liquidação dos empenhos relativos à Despesa com Pessoal ocorreu no mesmo mês em que foi efetivada a prestação do serviço pelos empregados ou servidores públicos;

b) Considerando a participação do Município em um Consórcio (COFRON), verificamos que, conforme o respectivo contrato de rateio, os recursos transferidos ao consórcio público, destinados à cobertura de despesas com pessoal ou seus respectivos encargos, para fins de atender a Lei Federal nº 11.107/2005 e a Portaria STN nº 274/2016.

c) Ainda, de acordo com dados fornecidos pelo Departamento de Pessoal e pela Contabilidade, verificamos que no exercício de 2017 houve exonerações do cargo/rescisão contratual/aposentadoria, tendo sido pago, por ocasião do desligamento e a título de indenizações trabalhistas: férias, aviso prévio e/ou 13º salário indenizados. Tais estímulos, não devem integrar as despesas com pessoal;

d) As despesas da “contribuição patronal” suportada pelo Município para manutenção de plano de assistência à saúde dos servidores, através de contrato com a UNIMED ALTO URUGUAI – RS – COOPERATIVA MÉDICA LTDA são de natureza assistencial, e foram devidamente registradas nos códigos orçamentários, os quais também não serão considerados como gastos com pessoal;

e) Também verificamos que as despesas com a Amortização do Passivo Atuarial, com o RPPS, foram corretamente empenhadas e, por não pertencerem ao período de apuração correspondente face ao estabelecido no § 2º do art. 18 da LRF e Informação da Consultoria Técnica do TCE/RS, não foram consideradas nos gastos com pessoal.

Assim, ao teor das considerações supracitadas, em 2017 o município teve uma disponibilidade financeira de R\$ 18.344.499,03, e considerando que a Receita Corrente Líquida acumulada no ano de 2017 foi de R\$ 13.169.455,76, os gastos com pessoal de ambos os poderes podem ser visualizados no seguinte quadro/resumo:

PODERES	Despesas Liquidadas	% RCL	Limite Prudencial	Limite Legal
Despesas com pessoal do Executivo	R\$ 6.546.187,24	49,71*	51,30%	54%
Despesas com pessoal do Legislativo	R\$ 349.808,50	2,66	5,70%	6%
Total das despesas com pessoal	R\$ 6.895.995,74	52,37	57%	60%

* Percebe-se que junto a despesa com pessoal do Executivo, entrou-se no limite de alerta por terem sido ultrapassados os 90% (noventa por cento) do limite máximo/legal (inciso II do §1º do art. 59 da LRF).

4.12 Exame da gestão dos regimes próprios de previdência:

No tocante a gestão do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS ratifica-se a documentação elaborada pelo Conselho Municipal de Previdência, destacando-se o que segue:

- a) O Regime está amparado em cálculo atuarial inicial;
- b) O cálculo atuarial é refeito a cada exercício;
- c) As alíquotas indicadas pelo cálculo são as que constam na lei municipal;
- d) A cobrança das alíquotas majoradas obedece ao prazo mínimo de 90 dias;
- e) Os percentuais de contribuição do Município e dos segurados – ativos e inativos – obedecem aos limites mínimos e máximos;
- f) As alíquotas de contribuição previdenciária, cota do servidor, incidem sobre a base de cálculo estabelecida em lei;
- g) Os recursos do RPPS são aplicados nos limites definidos pelo Conselho Monetário Nacional;
- h) Os recursos previdenciários não são utilizados para custeio de plano de saúde;
- i) Os recursos previdenciários não são utilizados para empréstimo aos servidores ou Município;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - SCI**

- j) Regime paga somente os benefícios previdenciários e as despesas administrativas;
- k) Os pagamentos de despesas administrativas foram autorizados e obedecem ao limite legal;
- l) É garantido aos servidores ativos e inativos, amplo acesso às informações do RPPS;
- m) O regime cobre somente servidores ocupantes de cargo efetivo;
- n) A conta do regime é distinta da conta do Município;
- o) Os servidores (ativos e inativos) estão representados nas instâncias ou colegiados do regime;
- p) É disponibilizado aos segurados registro individualizado das suas contribuições;
- q) O Município está recolhendo e repassando os valores ao RPPS, conforme as alíquotas previstas na Lei Municipal;
- r) Está sendo corretamente operacionalizada a compensação previdenciária;
- s) O RPPS está atendendo todas as exigências do Ministério da Previdência Social – MPS para obtenção do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, o qual foi renovado em 27/07/2017 e válido até 23/01/2018, portanto deverá ser renovado ainda neste mês.

4.13 Exame da aplicação de recursos públicos por entidades do direito privado:

Em 2017, foram beneficiadas entidades com recursos públicos, sendo todas privadas sem fins lucrativos que receberam auxílios, contribuições ou subvenções sociais, disciplinados pela nova Lei das Parcerias (Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 047/2017), através de Termo de Colaboração (quando forem transferências voluntárias de recursos para consecução de planos de trabalho propostos pelo Poder Público) ou Termo de Fomento (para transferências civis, em regime de mútua cooperação com a Administração Municipal), selecionados com ou sem chamamento público, e 01 empresa privada que foi incentivada no âmbito do programa de desenvolvimento econômico no setor comercial (Agropecuária Guth Ltda ME – CNPJ 07.751.310/0001-97), disciplinado na Lei Municipal nº 689/2000.

O repasse de recursos públicos para entidades privadas, na forma de auxílios e subvenções exige, quando da solicitação do benefício, que a entidade interessada apresente documentos de regularidade jurídica e fiscal e um plano de trabalho e aplicação dos recursos, com a demonstração do interesse público da medida.

Quanto aos repasses às entidades privadas, verificou-se que estes deveriam ter sido melhor acompanhados e principalmente fiscalizados do competente plano de trabalho e aplicação dos recursos. Neste ponto, é importante frisar que o plano de trabalho e aplicação dos recursos deve ser elaborado de forma pormenorizada pela entidade requerente, para permitir à Administração Pública avaliar, de maneira efetiva, a conveniência do investimento público, bem como serem fiscalizadas todas as etapas do objeto, conferindo a prestação de contas em cotejo com os objetivos previstos quando da celebração do respectivo ajuste. Ademais, é o plano que expressamente prevê e autoriza as despesas da entidade, vinculando, assim, a aplicação do recurso repassado e permitindo aos responsáveis pela análise das prestações de contas terem certeza acerca da admissibilidade de determinados gastos. Portanto, percebeu-se certa falta de anotações em registro próprio dos fiscais responsáveis de todas as ocorrências relacionadas com a execução dos Termos, bem como determinações do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e sendo o caso, ainda se as decisões e providências que ultrapassarem a competência dos mesmos, fazer a devida solicitação aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4.14 Manifestação sobre a legalidade dos atos de admissão de pessoal por: concurso, por processo seletivo público e mediante contratação por tempo determinado:

A UCCI analisou e se manifestou favoravelmente às admissões de pessoal por concurso público, processo seletivo público e por tempo determinado efetivadas no ano de 2015, cabendo registrar ainda que:

a) Houve a comunicação ao TCE/RS, por meio do SIAPES, para efeito de registro, da ocorrência dos seguintes atos de admissão originários (art. 71, III, da CR; Resolução TCE/RS nº 1.051/2015 e Instrução Normativa TCE/RS nº 3/2016):

- decorrentes de concurso público (art. 37, III, da CR);
- decorrentes de processo seletivo público (art. 198, § 4º, da CR);

Rua Frei Leonardo Braun, 50 – Fone 55 3616 0252 R 24 – CEP 98.958-000 – SÃO JOSÉ DO INHACORÁ/RS

RS





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - SCI**

- decorrentes de contratações por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, IX, da CR).

- decorrentes de exoneração;
- decorrentes de rescisão de contrato.

b) Estão devidamente catalogados, arquivados e à disposição do TCE/RS, os seguintes documentos, relativos a concursos e processos seletivos realizados (Resolução TCE/RS nº 1.051/2015 e Instrução Normativa TCE/RS nº 3/2016):

- editais de abertura;
- editais de homologações de inscrições;
- editais de homologação de resultado final;
- comprovação de publicação dos editais;
- listas de presença;
- provas aplicadas com critérios de correção;
- grades resposta e gabarito;
- provas práticas reduzidas a termo;
- títulos apresentados;
- diplomas legais que regulamentaram o concurso;
- todos os demais documentos relativos aos procedimentos.

c) Estão devidamente catalogados e arquivados os seguintes documentos relativos às admissões, aos desligamentos e à organização do quadro de pessoal (Resolução TCE/RS nº 1.051/2015, e Instrução Normativa TCE/RS nº 3/2016):

- atos de admissão (com prova da publicidade e entrada em exercício);

- documentos dos admitidos;

- leis e justificativas das contratações por tempo determinado de excepcional interesse público;

- atos de desligamento por exoneração;

- dados completos relativos ao quadro de pessoal permanente e em extinção (fundamentação legal, especificação dos cargos empregos e funções, nomenclatura e quantitativo de cargos providos).

d) Nos casos de admissões já registradas pelo TCE/RS, os atos respectivos estão sendo anotados na ficha funcional.

e) Todos os atos de 2017 foram comunicados ao TCE/RS por meio do SIAPES Web, tudo devidamente acompanhado e avaliado pela UCCI. Na entrega de maio e junho/2017, houve uma situação junto ao Sistema onde não se caracterizou o salvamento da manifestação/parecer da UCCI por termos, provavelmente, utilizado na ocasião um credenciamento TCEnet que deve ser uma autorização insuficiente para se manifestar e/ou fechar relatórios da UCCI. Sendo que nas demais remessas sempre se usou o certificado digital ICP-Brasil para a manifestação e parecer da UCCI.

4.15 Demais legalidades de atos administrativos de pessoal - inativações e pensões:

A UCCI analisou e se manifestou favoravelmente aos atos de derivados de pessoal de aposentadorias e pensões efetivadas no ano de 2017, cabendo registrar ainda que:

a) Houve a comunicação ao TCE/RS, por meio do SAPIEM e através de Processo Eletrônico, dos casos para efeito de registro da ocorrência de ato decorrente de aposentadoria e/ou pensão concedida pelo Município (art. 71, III, da CR, e Resoluções do TCE nº 688/2004 e 988/2013).

b) Nos casos de aposentadorias e pensões já registradas pelo TCE/RS, os atos respectivos estão sendo anotados na ficha funcional.

c) Em 2017 não tivemos registro negado pelo TCE/RS em relação a aposentadoria ou pensão. (art. 71, III e X da CR, e art. 98 da Resolução do TCE/RS nº 1.028/2015).

4.16 Operação dos Sistemas disponibilizados aos jurisdicionados pelo TCE/RS:

Verificado que junto ao Poder Executivo foram designados servidores/operadores responsáveis dos seguintes Sistemas disponibilizados pelo TCE/RS aos jurisdicionados:

- Sistema de Cadastro – SISCAD (cadastro único de pessoas vinculadas aos órgãos e entidades jurisdicionadas).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - SCI**

- Base de Legislação Municipal – BLM (cadastro da legislação relevante).
- Sistema de Controle de Obras Públicas – SISCOP (acompanhamento do andamento das obras municipais),
- Sistema de Pensões e Inativações da Esfera Municipal – SAPIEM (informações, dados e documentos relativos aos atos de inativações), e,
- Sistema Informatizado de Auditoria de Pessoal – SIAPES (apreciação por parte do TCE/RS da legalidade dos atos de admissão de pessoal para fins de registro), os quais, desde o 6º bimestre/2015, vem sendo feitos através de Processos Eletrônicos via SIAPES Web, e devidamente acompanhados/avalizados pela UCCI.

É o relatório.

PARECER:

Diante do exposto, a Unidade Central de Controle Interno é de parecer que as metas previstas no plano plurianual, priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os programas do governo municipal elencados na lei orçamentária do exercício, foram cumpridas.

De outra parte, no que se refere à legalidade dos atos de gestão financeira orçamentária, financeira e patrimonial, salvo melhor juízo, foi ela observada. Quanto à eficiência e eficácia, das contas de governo, os resultados obtidos foram os previstos nas leis orçamentárias com proveito para a coletividade atendida.

Em relação à aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado, anota-se que o Município concedeu subvenções sociais, mediante Termos a diversas entidades, visando a diferentes objetivos, os quais foram alcançados, observando-se que houve a devida prestação de contas dos recursos repassados.

É o relatório e parecer.

São José do Inhacorá, 22 de janeiro de 2018.


DARI JOSÉ SCHWAN
Coordenador UCCI





Estado do Rio Grande do Sul Município de São José do Inhacorá

ATA DE ENCERRAMENTO DE INVENTÁRIO DE BENS E VALORES DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ- RS/2017

Aos 29 dias do mês de dezembro de 2017, reuniu-se a Comissão de Inventário e Reavaliação, designada pela Portaria nº 147/2017, de 22 de fevereiro de 2017, composta pelos servidores Sr. Romeu Inácio Kuntz Wolfart; Engº Civil Rui Torzeski Lewiski, e os servidores municipais Jair José Ludwig e Adriane Regina Spohr, a fim de avaliar e relatar os trabalhos atinentes ao inventário dos bens patrimoniais pertencentes do Poder Executivo e os que lhe são cedidos, para fins do disposto no art. 2º, inciso III, alínea "d", da Resolução nº 1.052/2015, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul. Abertos os trabalhos, pronunciou-se o coordenador da comissão, Sr. Romeu Inácio Kuntz Wolfart, para dizer aos presentes que o inventário realizado teve como finalidade principal comprovar a quantidade e o valor dos bens patrimoniais do acervo do município, na data de 31/12/2017 e das variações ocorridas durante o exercício. Para tal finalidade, foi realizado o levantamento físico de todos os bens permanentes. Desse modo, foi realizada a vistoria in loco, com o registro em formulários próprios, de todos os bens permanentes encontrados. O resultado desse levantamento foi confrontado com uma relação dos bens adquiridos pelo município, fornecidos pelo setor de contabilidade, onde não houve divergências. Em complemento às atividades de conferência dos bens e tendo em vista a defasagem do inventário anterior, os bens existentes foram devidamente identificados com respectivo número de tombamento, descrição, condição de uso e marcados como presentes nos respectivos setores. Também foram encontrados diversos bens em desuso, os quais foram considerados como inservíveis ou sucata. Quanto à avaliação/reavaliação dos bens, a mesma avaliação será realizada no ano de 2018. Como resultado do inventário, o total consolidado dos bens móveis e imóveis, constantes do inventário implicou em 4.273 itens, cujo valor global é de R\$ 14.053.519,44 (quatorze milhões, cinqüenta e três mil quinhentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos), sendo R\$ 3.553.224,01 (três milhões, quinhentos e cinqüenta e três mil, duzentos e vinte e quatro reais e um centavo), de bens móveis e de R\$ 10.500.295,43 (dez milhões, quinhentos mil e duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e três centavos) de imóveis, sendo deste montante R\$ 138.768,63 (cento e trinta e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais e sessenta e três centavos) é da Câmara Municipal de Vereadores. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião da qual se lavrou a presente Ata, que vai assinada pela Comissão

SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2017. -


ROMEU INÁCIO KUNTZ WOLFART
PRESIDENTE


ADRIANE REGINA SPOHR
SECRETÁRIA


RUI TORZESKI LEWISKI
MEMBRO


JAIR JOSÉ LUDWIG
MEMBRO


GILBERTO PEDRO HAMMES
PREFEITO MUNICIPAL

📍 Rua Frei Leonardo Braun, nº 50 | Centro | CEP 98958-000 | São José do Inhacorá/RS

☎ (55) 3616-0249/0250/0252

✉ prefeito@sjinhacora.com.br | 🌐 www.saojosedoinhacora.rs.gov.br



Município de São José do Inhamorá

Sistema Controle de Patrimônio

Relação de saldos por Conta

Sistemas ABASE

Tela de Maio (RS)

Fone: (055) 3535.4900

01/01/2017 a 29/12/2017

Página 1

Código	Código Estruturado	Descrição da conta	Tipo de Conta	Entradas Saídas	Transf. Entrada Transf. Saída	Valorização Desvalorização	Anterior Saldo da Conta
000045	1.2.3.1.1.01.01.00.00.00	APARELHOS DE MEDICAO E ORIENTACAO	Movels	0,00	0,00	0,00	1.348,68
000011	1.2.3.1.1.01.02.00.00.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNI-	Movels	0,00	0,00	144,48	1.204,20
000012	1.2.3.1.1.01.03.00.00.00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS	Movels	1.938,82	0,00	0,00	8.928,69
000013	1.2.3.1.1.01.04.00.00.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES	Movels	394,26	0,00	990,88	9.482,37
000019	1.2.3.1.1.01.05.00.00.00	EQUIPAMENTO DE PROTECAO, SEGURANC	Movels	5.836,46	0,00	0,00	68.552,96
000046	1.2.3.1.1.01.06.00.00.00	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	Movels	1.719,65	0,00	5.805,21	66.864,56
000047	1.2.3.1.1.01.07.00.00.00	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	Movels	0,00	0,00	0,00	16.516,50
000021	1.2.3.1.1.01.08.00.00.00	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS GRAFICOS	Movels	0,00	0,00	2.335,32	14.181,18
000026	1.2.3.1.1.01.09.00.00.00	MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSILIOS D	Movels	360,00	0,00	0,00	7.235,49
000031	1.2.3.1.1.01.12.00.00.00	EQUIPAMENTOS, PECAS E ACESSORIOS PAR	Movels	31,22	0,00	263,10	7.301,17
000050	1.2.3.1.1.01.20.00.00.00	MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS	Movels	223.042,20	0,00	2.062,80	0,00
000027	1.2.3.1.1.01.21.00.00.00	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E ELETRICO	Movels	0,00	0,00	77.327,32	147.777,68
000024	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DA	Movels	1.240,00	0,00	0,00	18.075,65
000014	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	Movels	322,72	0,00	2.464,09	16.528,84
000025	1.2.3.1.1.03.02.00.00.00	MAQUINAS E UTENSILIOS DE ESCRITORIO	Movels	0,00	0,00	0,00	83,88
000028	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00	MOBILIARIO EM GERAL	Movels	0,00	0,00	7,44	76,44
000023	1.2.3.1.1.03.04.00.00.00	MAQUINAS, UTENCILIOS E EQUIP. DIV.GERA	Movels	1.161,71	0,00	0,00	6.556,83
000015	1.2.3.1.1.04.01.00.00.00	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS	Movels	0,00	0,00	1.530,60	6.187,94
000017	1.2.3.1.1.04.02.00.00.00	COLECOES E MATERIAIS BIELIOGRAFICOS	Movels	0,00	0,00	0,00	300,60
				0,00	0,00	145,92	154,68
				0,00	0,00	0,00	300,60
				0,00	0,00	0,00	1.539.034,38
				0,00	0,00	256.905,24	1.282.129,14
				9.765,00	0,00	0,00	48.979,83
				72,00	0,00	8.320,77	50.352,06
				40.258,00	0,00	0,00	125.343,71
				1.406,09	0,00	37.361,65	126.833,97
				22.409,95	0,00	0,00	204.983,96
				1.585,52	0,00	29.383,78	196.424,61
				0,00	0,00	0,00	4.632,78
				0,00	0,00	709,20	3.923,58
				15.305,28	0,00	0,00	226.682,48
				490,58	0,00	33.643,27	207.853,81
				12.221,60	0,00	0,00	20.224,07
				0,00	0,00	2.781,05	29.664,62
				0,00	0,00	0,00	102,72
				0,00	0,00	33,36	69,36
				0,00	0,00	0,00	6.762,57
				0,00	0,00	922,44	5.840,13

Município de São José do Inhamora

Sistema Controle de Patrimônio

Relação de saldos por Conta

Sistemas ABASE

Tel: em Mau (RS)

Fone: (055) 3535.4900

01/01/2017 a 29/12/2017

Página 2

Código	Código Estruturado	Descricao da conta	Tipo de Conta	Entradas Saídas	Transf. Entrada Transf. Saída	Valorização Desvalorização	Saldo da Conta	Anterior
000020	1.2.3.1.1.04.04.00.00.00	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	Movéis	0,00	0,00	0,00	8.822,00	8.822,00
				0,00	0,00	255,00	8.567,00	
000022	1.2.3.1.1.04.05.00.00.00	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOT.	Movéis	8.487,50	0,00	0,00	68.118,60	68.118,60
				4.607,60	0,00	9.313,61	62.684,89	
000030	1.2.3.1.1.05.03.00.00.00	VEICULOS DE TRACAO MECANICA	Movéis	91.890,00	0,00	0,00	1.346.768,56	1.346.768,56
				0,00	0,00	129.536,78	1.309.121,78	
000004	1.2.3.2.1.01.03.00.00.00	EDIFICIOS	Imoveis	80.133,04	0,00	0,00	6.140.140,64	6.140.140,64
				0,00	0,00	356.111,27	5.864.162,41	
000005	1.2.3.2.1.01.04.00.00.00	TERRENOS/GLEBAS	Imoveis	0,00	0,00	0,00	3.057.250,00	3.057.250,00
				27.000,00	0,00	0,00	3.030.250,00	
000103	1.2.3.2.1.05.01.00.00.00	RUAS	Imoveis	779.142,59	0,00	0,00	731.959,75	731.959,75
				0,00	0,00	33.041,62	1.478.060,72	
000126	1.2.3.2.1.05.06.00.00.00	SISTEMAS DE ESGOTO E/OU DE ABASTECIMENTO	Movéis	10.779,70	0,00	0,00	120.662,77	120.662,77
				0,00	0,00	4.970,37	126.472,10	
000138	1.2.3.2.1.05.99.01.00.00	SINALIZAÇÃO DE TRANSITO	Movéis	0,00	0,00	0,00	1.915,40	1.915,40
				0,00	0,00	565,20	1.350,20	

TOTALS DO RELATÓRIO:

Anterior:	13.779.983,50	Entradas:	1.303.971,85	Valorização:	2.062,80	Saldo Final:	14.053.519,44
		Saídas:	37.629,74	Desvalorização:	994.868,97		

Quantidade de Bens: 183

Município de São José do Inhacorá

Sistema Controle de Patrimônio

Relação de saldos por Conta, Órgão: 59

Sistemas ABASE

Tela de Base (R\$)

Fone: (055) 3535.4900

Página 1

01/01/2017 a 29/12/2017

ódi	Código Estruturado	Descrição da conta	Tipo de Conta	Entradas		Transf. Entrada		Valorização		Anterior
				Saídas	Salidas	Transf. Saída	Entrada	Desvalorização	Saldo da Conta	
10047	1.2.3.1.1.01.07.00.00.00	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICO	Movels	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	153,68
				0,00	0,00	0,00	0,00	22,68	0,00	131,00
10024	1.2.3.1.1.02.01.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I	Movels	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.017,34
				0,00	0,00	0,00	0,00	1.018,26	0,00	1.999,08
10014	1.2.3.1.1.03.01.00.00.00	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	Movels	707,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.947,60
				0,00	0,00	0,00	0,00	640,44	0,00	5.014,96
10028	1.2.3.1.1.03.03.00.00.00	MOBILIARIO EM GERAL	Movels	6.179,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.875,51
				0,00	0,00	0,00	0,00	1.821,36	0,00	15.233,15
10022	1.2.3.1.1.04.05.00.00.00	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOT	Movels	1.732,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.015,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	1.577,00	0,00	11.170,50
10004	1.2.3.2.1.01.03.00.00.00	EDIFICIOS	Imovels	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.308,38
				0,00	0,00	0,00	0,00	3.088,44	0,00	55.219,94
10005	1.2.3.2.1.01.04.00.00.00	TERRENOS/IGLEBAS	Imovels	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00

OTAS DO RELATÓRIO:

Anterior: 138.317,51

Entradas: 8.619,30

Saídas: 0,00

Transf. Entradas: 0,00

Transf. Saídas: 0,00

Valorização: 0,00

Desvalorização: 8.168,18

Quantidade de Bens: 15

Saldo Final: 138.768,63



Estado do Rio Grande do Sul Município de São José do Inhacorá

ATA DE ENCERRAMENTO DO INVENTÁRIO DO ALMOXARIFADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ - RS/2017

Aos 29 dias do mês de dezembro de 2017, reuniu-se a Comissão Especial de Levantamento, Avaliação e Reavaliação dos Bens Móveis e Imóveis do Município, nomeados pela Portaria nº 147/2017, de 22 de fevereiro de 2017, para conferência onde se constatou que, nesta data, os materiais estão devidamente armazenados e a quantidade e a especificação dos produtos conferem com os relatórios de inventário dos almoxarifados do sistema integrado da administração de materiais, em anexo, com o objetivo de efetuar o encerramento dos inventários de estoque dos Almoxarifados do Município de São José do Inhacorá, tendo em vista o final do exercício 2017. No final do ano de 2017, foi constatado um montante de R\$ 386.879,02 (trezentos e oitenta e seis mil, oitocentos e setenta e nove reais e dois centavos), nos três locais que mantêm o estoque de materiais, conforme relatórios em anexo.

SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2017. -


ROMEU INÁCIO KUNTZ WOLFART
PRESIDENTE


ADRIANE REGINA SPOHR
SECRETÁRIA


RUI TORZESKI LEWISKI
MEMBRO


JAIR JOSÉ LUDWIG
MEMBRO


GILBERTO PEDRO HAMMES
PREFEITO MUNICIPAL

📍 Rua Frei Leonardo Braun, nº 50 | Centro | CEP 98958-000 | São José do Inhacorá/RS

☎ (55) 3616-0249/0250/0252

✉ prefeito@sjinhacora.com.br | 🌐 www.saojosedoinhacora.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO

Almox - Administração de Materiais

Balancete Mensal do Almoxarifado

01/12/2017 à 31/12/2017

Depósito: 000001 - ALMOXARIFADO - PREFEITURA

Data: 29/12/2017

Hora: 07:40:41

Página: 1/1

Cod.	Desc. Produto	Estoque Anterior		Entradas		Saídas		Saldo		
		Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	
Depósito:	000001	ALMOXARIFADO - PREFEITURA								
Grupo:	000003	MATERIAL DE LIMPEZA/HIGIENE				Conta Despesa:		339030		
Ítem:	000049	273,00	1.653,95	285,00	1.319,50	204,00	1.016,84	354,00	1.956,61	
Grupo:	000004	GENEROS ALIMENTICIOS				Conta Despesa:		33903007		
Ítem:	000036	44,01	172,05	501,37	1.224,78	486,28	1.131,46	59,10	265,37	
Grupo:	000005	MATERIAIS DE CONSTRUCAO				Conta Despesa:		33903024		
Ítem:	000015	88,00	568,06	82,00	1.857,01	80,00	1.831,43	90,00	593,64	
Grupo:	000006	AUTOPECAS				Conta Despesa:		33903039		
Ítem:	000003	0,00	0,00	63,00	577,00	63,00	577,00	0,00	0,00	
Grupo:	000009	MATERIAL DE EXPEDIENTE				Conta Despesa:		33903016		
Ítem:	000156	13.758,00	12.013,33	282,00	2.492,72	2.312,00	3.210,35	11.728,00	11.295,70	
Grupo:	000019	PROCESSAMENTO DE DADOS				Conta Despesa:		339030		
Ítem:	000008	17,00	126,32	6,00	269,96	6,00	269,96	17,00	126,32	
Grupo:	000020	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO				Conta Despesa:		339030		
Ítem:	000006	0,00	0,00	33,00	1.228,92	33,00	1.228,92	0,00	0,00	
Grupo:	000021	COPA, COZINHA E DOMESTICOS				Conta Despesa:		339030		
Ítem:	000013	114,00	469,95	182,00	4.875,02	93,00	4.546,24	203,00	798,73	
Grupo:	000022	FERRAMENTAS, MAQUINAS, VEICULOS E UTILITARIOS				Conta Despesa:		339030		
Ítem:	000002	3,00	7,95	0,00	0,00	1,00	2,00	2,00	5,95	
Grupo:	000025	VESTUARIO, CAMA, MESA, BANHO				Conta Despesa:		339030		
Ítem:	000005	0,00	0,00	94,00	1.948,88	94,00	1.948,88	0,00	0,00	
Grupo:	000026	ORNAMENTAÇÃO, ENFEITE E MIMOS				Conta Despesa:		339030		
Ítem:	000025	0,00	0,00	120,00	1.582,85	120,00	1.582,85	0,00	0,00	
Grupo:	000027	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA				Conta Despesa:		339030		
Ítem:	000001	0,00	0,00	6,00	150,00	6,00	150,00	0,00	0,00	
Grupo:	000028	MATERIAL DE AUDIO, VIDEO E FOTO				Conta Despesa:		339030		
Ítem:	000002	0,00	0,00	5,00	1.200,00	5,00	1.200,00	0,00	0,00	
Grupo:	000029	MATERIAL P/ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM				Conta Despesa:		339030		
Ítem:	000009	44,00	1.106,60	2.001,00	202,00	2.004,00	250,60	41,00	1.058,00	
Grupo:	000031	MOVEIS EM GERAL				Conta Despesa:		339030		
Ítem:	000001	0,00	0,00	1,00	230,00	1,00	230,00	0,00	0,00	
Grupo:	000033	MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS				Conta Despesa:		339030		
Ítem:	000012	0,00	0,00	23,00	7.402,00	23,00	7.402,00	0,00	0,00	
Grupo:	000034	GASES ENVAZADOS				Conta Despesa:		339030		
Ítem:	000012	0,00	0,00	7,00	1.194,00	7,00	1.194,00	0,00	0,00	
Total Depósito:	000346	14.341,01	16.118,21	3.691,37	27.754,64	5.538,28	27.772,53	12.494,10	16.100,32	
Total Ítem = 000346								Qtde	Valor	
				Estoque Anterior:				14.341,01	16.118,21	
				Entradas:				3.691,37	27.754,64	
				Saídas:				5.538,28	27.772,53	
				Saldo Atual:				12.494,10	16.100,32	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORA, dia 29 de Dezembro de 2017.

Comunicamos a Movimentação do Almoxarifado do período de 01/12/2017 à 31/12/2017 do corrente exercício

Representante Legal

Recebi em

Assinatura do Contador

Operador: VILSON

Item	Saldo Inicial		Entradas		Saídas		Saldo Atual	
	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor
653	ADESIVOS DE NICOTINA 14mg	161,0000	0,0161	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0161
655	FITAS HGT (On Call Plus)	725,0000	333,5000	0,0000	0,0000	150,0000	68,0000	264,5000
662	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 08CM	0,0000	0,0000	4,0000	74,8000	4,0000	74,8000	0,0000
665	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 05CM	0,0000	0,0000	3,0000	42,0000	0,0000	0,0000	42,0000
672	NORTRIPTILINA 10mg CP. [LC1 P344]	180,0000	110,8800	0,0000	0,0000	60,0000	36,9600	120,0000
683	OSELTAMIVIR 75mg Cáps.	2430,0000	0,2430	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	2430,0000
688	AMOXICILINA + CLAV. K (250mg + 62,5mg) /	164,0000	1.795,0000	0,0000	0,0000	6,0000	120,0000	158,0000
690	DEXCLORFENIRAMINA 0,4mg + BETAMET	64,0000	203,5000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	64,0000
691	ESCITALOPRAM 10mg CP. [LC1 P344]	615,0000	131,7000	0,0000	0,0000	420,0000	89,7750	195,0000
692	AMOXICILINA 500mg + CLAV. K 125mg CP. [16,0000	10,4000	0,0000	0,0000	16,0000	10,4000	0,0000
694	CILOSTAZOL 50mg CP.	1230,0000	325,6200	0,0000	0,0000	180,0000	61,2000	1050,0000
695	LEVANLODIPINO 2,5mg CP.	270,0000	328,3200	0,0000	0,0000	90,0000	108,4400	180,0000
696	ESTRADIOL 1mg + DROSPIRENONA 2mg C	28,0000	77,0000	84,0000	247,8000	0,0000	0,0000	112,0000
700	LEVONORGESTREL 0,75mg CP.	8,0000	3,8552	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	8,0000
703	OXIBUTININA 5mg CP.	360,0000	234,0000	780,0000	468,0060	300,0000	156,0060	840,0000
706	CLORETO DE SÓDIO 9mg/mL Sol. Nasal (Fr	20,0000	16,4000	0,0000	0,0000	2,0000	1,6400	18,0000
711	HALURONATO DE SÓDIO 0,1% Colírio (Fr	2,0000	98,7800	0,0000	0,0000	1,0000	49,3900	1,0000
712	DEXAMETASONA 0,1% + NEOMICINA 0,35	10,0000	66,4900	6,0000	39,8900	2,0000	13,2977	14,0000
718	FRALDAS GERIÁTRICAS EG	1010,0000	767,6000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	1010,0000
721	IBANDRONATO DE SÓDIO 150mg CP.	4,0000	340,0000	0,0000	0,0000	4,0000	340,0000	0,0000
726	COMPRESSA GAZE TIPO QUEIJO	0,0000	0,0000	4,0000	256,0000	4,0000	256,0000	0,0000
738	ACIDOS GRAXOS + VITAMINAS Loçao (Fr:1	28,0000	109,0600	0,0000	0,0000	1,0000	2,6900	27,0000
742	OSELTAMIVIR 45mg Cáps.	450,0000	0,0450	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	450,0000
752	LUVA VINIL P. C/ PÓ	0,0000	0,0000	20,0000	240,0000	20,0000	240,0000	0,0000
754	BRONFENIRAMINA 12mg + FENILEFRINA 1	578,0000	710,8184	0,0000	0,0000	40,0000	41,6280	538,0000
755	PROPAFENONA 150mg CP.	180,0000	144,9000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	180,0000
756	PONTEIRAS PARA MULETAS	6,0000	60,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	6,0000
759	LEVODOPA 100mg + BENSERAZIDA 25mg	30,0000	44,7000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	30,0000
766	AMILORIDA 2,5mg + HIDROCLOROTIAZIDA	10950,0000	865,0500	0,0000	0,0000	2100,0000	165,9000	8850,0000
767	LUVA VINIL P. S/ PÓ	0,0000	0,0000	40,0000	512,0000	40,0000	512,0000	0,0000
768	xinafoato de salmeterol 50mcg + propinato d	0,0000	0,0000	4,0000	318,8400	0,0000	0,0000	4,0000

TOTAL DE REGISTROS: 266

Saldo Anterior: 72.417,90

Entradas: 22.909,82

Saídas: 18.331,11

Saldo Atual: 76.996,60

Secretaria Municipal de Saúde, dia 02 de janeiro de 2018.

Comunicamos a Movimentação da Farmácia do período de 01/12/2017 à 31/12/2017 do corrente exercício.

Maiara Schenkel
Maiara Schenkel
 Farmacêutica
 CRF 1-17519

Representante Legal

Recebi em

Assinatura do Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO

Almox - Administração de Materiais

Balancete Mensal do Almoxarifado

01/12/2017 à 31/12/2017

Pesquisa Realizada em Todos os Locais de Depósito

Data: 29/12/2017

Hora: 10:27:20

Página: 1/1

Cod.	Desc. Produto	Estoque Anterior		Entradas		Saídas		Saldo		
		Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	Qtde	Valor	
Depósito: 000002 Almox - Obras										
Grupo: 000001 ESTOQUES										
Conta Despesa: 1131000										
Ítem:	000226	6.452,20	45.598,54	2.394,00	16.108,86	3.456,50	20.606,90	5.389,70	41.100,50	
Grupo: 000005 MATERIAIS DE CONSTRUCAO										
Conta Despesa: 1131803										
Ítem:	000086	9.892,63	40.567,56	7.167,50	23.328,83	90,00	4.678,39	16.970,13	59.218,00	
Grupo: 000006 AUTOPECAS										
Conta Despesa: 1131805										
Ítem:	000166	532,00	83.187,89	138,00	64.380,00	31,00	5.713,49	639,00	141.854,40	
Grupo: 000010 ESTOQUES DIVERSOS										
Conta Despesa: 1131900										
Ítem:	000156	1.407,50	21.732,56	4.308,00	16.244,82	4.405,00	18.117,30	1.310,50	19.860,08	
Grupo: 000012 COMBUSTIVEL										
Conta Despesa:										
Ítem:	000156	4.395,00	12.510,26	21.111,74	65.800,75	14.374,74	46.561,89	11.132,00	31.749,12	
Total Depósito:	000637	22.679,33	203.596,81	35.119,24	185.863,26	22.357,24	95.677,97	35.441,33	293.782,10	
Total Ítem = 000637								Qtde	Valor	
								Estoque Anterior:	22.679,33	203.596,81
								Entradas:	35.119,24	185.863,26
								Saídas:	22.357,24	95.677,97
								Saldo Atual:	35.441,33	293.782,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, dia 29 de Dezembro de 2017.

Comunicamos a Movimentação do Almoxarifado do período de 01/12/2017 à 31/12/2017 do corrente exercício


Representante Legal

Recebi em

Assinatura do Contador

Operador: JAIR



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de São José do Inhacorá**

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins e efeitos legais e, em cumprimento ao disposto no art. 2º, III, da Resolução nº 1.052/2015, que foram encaminhadas as leis que compõem o processo orçamentário, bem como as leis e decretos de aberturas de créditos adicionais e de operações de créditos do exercício de 2017.

E por ser a expressão da verdade, assino.

São José do Inhacorá/RS, 29 de janeiro de 2018.

Inês L. E. Dapper
Operador /Base BLM
CPF nº 441.730.080-15

📍 Rua Frei Leonardo Braun, nº 50 | Centro | CEP 98958-000 | São José do Inhacorá/RS

☎ (55) 3616-0249/0250/0252

✉ prefeito@sjinhacora.com.br | 🌐 www.saojosedoinhacora.rs.gov.br





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ**

DECLARAÇÃO

Gilberto Pedro Hammes, Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, brasileiro, técnico em contabilidade, portador do CPF nº 893.698.660-00 e do RG nº 6055592809, residente e domiciliado na Rua Leopoldo Rockenbach nº 560, São José do Inhacorá, no uso de suas atribuições legais e em atendimento à alínea "I" do art. 113 da resolução nº 861/2009, DECLARA que os Agentes Públicos que desempenham atividades no Poder Executivo estão em dia com a apresentação das declarações de bens e rendas, nos termos da referida Resolução.

E, por ser expressão de verdade, assino.

São José do Inhacorá, (RS), 25 de janeiro de 2018. -


Gilberto Pedro Hammes
Prefeito Municipal

Rua Frei Leonardo Braun, nº 50 – centro – CEP: 98.958-000- São José do Inhacorá – RS
Contatos: (55) 3616-0249/0250
Site: www.saojosedoinhacora.rs.gov.br
E-mail: prefeito@sjinhacora.com.br





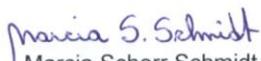
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e efeitos legais e, em cumprimento ao disposto no Art. 113 da Resolução nº 591/2002, alínea "c", que as conciliações bancárias foram realizadas e estão em conformidade com extratos bancários e o boletim de caixa de 31 de dezembro de 2017.

E, por ser expressão de verdade, assino.

São José do Inhacorá, (RS), 25 de janeiro de 2018. -


Marcia Schorr Schmidt
Assessora Contábil
CRC/RS 068126/O-0


Gilberto Pedro Hammes
Prefeito Municipal

Rua Frei Leonardo Braun, nº 50 – centro – CEP: 98.958-000- São José do Inhacorá – RS
Contatos: (55) 3616-0249/0250
Site: www.saojosedoinhacora.rs.gov.br
E-mail: prefeito@sjinhacora.com.br





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ**

**RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO DO FUNDO MUNICIPAL DE
APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES – FAPS**

REGIME PRÓRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

Temos a satisfação de apresentar a Vossa Senhoria o Relatório de Controle e aplicação dos recursos do Fundo Municipal FAPS, em cumprimento ao disposto no art. 2º, III, h, da Resolução 1052/2015 do TCE.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A Lei Orçamentária para o exercício de 2017, de nº 1.262/2016 de 13 de dezembro de 2016, fixou a receita e a despesa do Fundo FAPS em R\$ 3.700.000,00.

RECEITA:

Segundo o Balanço Orçamentário da Receita do Exercício de 2017, arrecadou-se o valor de R\$ 3.411.998,44, conforme demonstrativo abaixo.

RECEITA ARRECADADA EM 2017

RECEITAS CORRENTES	2.413.847,62
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	513.901,63
RECEITA PATRIMONIAL	1.886.367,97
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.578,02
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	998.150,82
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SERV. ATIVO	665.433,64
CONTRIB. PREV. P/ AMORTIZAÇÃO DÉFICIT ATUARIAL	332.717,18
TOTAL	3.411.998,44

DESPESA:

Considerando a despesa Total Empenhada e Liquidada no período analisado “2017”, apresentou uma execução de R\$ 669.441,55, conforme demonstrativo abaixo.

DESPESA LIQUIDADADA

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	621.342,30
- APOSENTADORIAS	384.755,87
- PENSÕES	96.876,14
- OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	115.907,05
- SALÁRIO FAMÍLIA	2.930,64
- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	20.872,60
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48.099,25
- COMPENSAÇÃO PREV – APOSENTADORIAS	35.633,12

Rua Frei Leonardo Braun, nº 50 – centro – CEP: 98.958-000- São José do Inhacora – RS

Contatos: (55) 3616-0249/0250

Site: www.saojosedoinhacora.rs.gov.br

E-mail: prefeito@sjinhacora.com.br





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ**

- DIÁRIAS – CIVIL	2.142,03
- PASSAGENS E DESP. COM LOCOMOÇÃO	1.653,10
- OUTROS SERV DE TERCEIROS – P. J.	8.671,00
TOTAL	669.441,55

RESUMO:

VALOR TOTAL ARRECADADO	3.411.998,44
VALOR DAS DESPESAS	669.441,55
VALOR TOTAL (SUPERÁVIT)	<u>2.742.556,89</u>

FINANCEIRO:

SALDO ANTERIOR (EXERCÍCIO 2016)	15.601.942,14
RECEITAS	3.411.998,44
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS.....	1.154,80
DESPESAS	669.441,55
(-) RESTOS A PAGAR	0,00
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (PERDAS)	0,00
AJUSTES DE PERDAS APL FINANCEIRA	0,00
SALDO FINAL 31/12/2017	18.345.653,83

PARECER

Na opinião do Conselho do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão dos Servidores – FAPS e de acordo com as atribuições legais que nos são conferidas, CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que foram analisadas as contas, o relatório e os resultados financeiros do FAPS, para o qual emitimos PARECER FAVORÁVEL para o Exercício de 2017.

São José do Inhacorá, RS, 25 de janeiro de 2018.


ROGÉRIO HECKLER
Presidente do FAPS


CLEITON SIDINEI MILBRADT
Gestor do FAPS

Rua Frei Leonardo Braun, nº 50 – centro – CEP: 98.958-000- São José do Inhacorá – RS
Contatos: (55) 3616-0249/0250
Site: www.saojosedoinhacora.rs.gov.br
E-mail: prefeito@sjinhacora.com.br



CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SOCIAL E FISCALIZAÇÃO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB – DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RELATÓRIO ANUAL DO CONSELHO DO FUNDEB EXERCÍCIO 2017

Ao efetivar-se o relatório anual do Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social e Fiscalização do FUNDEB, confirma-se que os Conselheiros Ana Cristina Ludwig, representante do Conselho Tutelar; Professora Adriane Cristina Chassot, representante dos professores das Escolas Públicas de Educação Básica; Professora Márcia Pilição Feyth, representante dos Diretores das Escolas Públicas; Lisani Taísa Zühl Ludwig, representante dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Públicas; Professora Beatriz Steffler Jacobi, representante do Conselho Municipal de Educação; Karin Anete Petry e Gilberto Ferrari, representantes dos pais de alunos da Educação Básica; Cleiton Sidinei Milbradt, representante do Poder Executivo; Adriane Regina Spöhr, representante dos alunos segmento Educação Básica, instituídos pela Lei Municipal 705/2007, de 24 de abril de 2007 e nomeados pela Portaria nº 420/2017, de 12 de Junho de 2017, em cumprimento de suas atribuições de acompanhamento e controle da repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo, estiveram reunidos nesta data 23 de janeiro de 2018, quando foram verificados e analisados os empenhos, notas fiscais, registros contábeis e os demonstrativos gerenciais atualizados, relativos aos recursos repassados e recebidos na conta Banco do Brasil – FUNDEB.

De posse ao balancete orçamentário e financeiro do exercício 2017, efetivou-se o Relatório Anual do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica que consta o seguinte: RECEITAS: Saldo do exercício anterior: R\$ 9.948,13; resultante do retorno custo/aluno: R\$ 1.340.721,30; rendimentos: R\$ 8.315,75; RECEITA TOTAL: R\$ 1.349.037,05. DESPESAS: com pessoal 60 %: R\$ 998.143,98; com pessoal 40 %: R\$ 315.278,82; Material de Consumo: R\$ 32.043,38; Investimento: R\$ 13.519,00, TOTALIZANDO UMA DESPESA de R\$ 1.358.985,18, perfazendo um percentual gasto com pessoal 60 %; equivalente a 73,99% do retorno custo aluno. Destacamos que o valor da receita FUNDEB retido na fonte somou no ano: R\$2.051.613,86, já o valor recebido custo/aluno somou o valor de: R\$ 1.340.721,30, perfazendo desta forma perdas com o retorno FUNDEB no ano o valor de: R\$ 710.892,56. O saldo Bancário em 31 de dezembro de 2017 no Banco do Brasil conta FUNDEB corresponde a R\$ 0,00, segundo o balancete contábil.

O Relatório dos Demonstrativos Contábeis referentes aos recursos deste Fundo ficarão a disposição dos Conselhos responsáveis pelo acompanhamento, controle social e fiscalização, em conformidade a Lei Estadual nº 11.494/07.

Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, em 23 de Janeiro de 2018.


Adriane Cristina Chassot
Presidente


Ana Cristina Ludwig
Secretária

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SOCIAL E FISCALIZAÇÃO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB – DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PARECER 001/2018

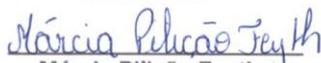
Tendo acompanhado os registros e os demonstrativos gerenciais atualizados relativos aos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, o parecer emitido por este Conselho é favorável no que tange a legitimidade de administração e gerências dos recursos repassados, os recebidos e as aplicações e gastos realizados com recursos deste fundo, constatando que os mesmos estão sendo aplicados em favor da Educação Básica conforme dispõe a Medida Provisória nº 339, de 28 de dezembro de 2006, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica vinculada pela Emenda Constitucional nº 53, acerca da aplicação dos recursos desse fundo.

São José do Inhacorá, 23 de Janeiro de 2018.

Membros do Conselho

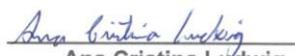

Adriane Cristina Chassot
Presidente

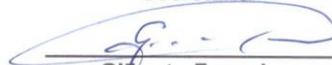

Karin Anete Petry
Conselheira

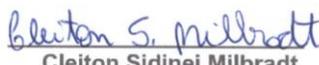

Márcia Pilição Feyth
Conselheira

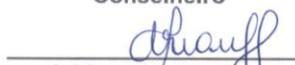

Beatriz Steffler Jacobi
Conselheira


Lisani Taísa Zühl Ludwig
Conselheira


Ana Cristina Ludwig
Secretária


Gilberto Ferrari
Conselheiro


Cleiton Sidinei Milbradt
Conselheiro


Adriane Regina Spohr
Conselheira



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - SCI

RELATÓRIO E PARECER

CONTAS DE GESTÃO DO EXECUTIVO
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

A Unidade Central de Controle Interno - UCCI, nomeada pela Portaria Municipal nº 066/2013, em conformidade com a legislação do Sistema de Controle Interno – SCI, da municipalidade, e o que determina o inciso II do art. 3º da Resolução TCE/RS nº 1.052/2015, de 09 de dezembro de 2015, vem apresentar Relatório e Parecer sobre a aplicação dos recursos vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE do exercício de 2017.

Tendo em vista o atendimento ao disposto no artigo. 212 da CF (aplicação em Educação) e às exigências da Resolução nº 936/2012, do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RS, informamos que os trabalhos atinentes ao Controle Interno no Poder Executivo do Município de São José do Inhacorá são de verificação compulsória, podendo-se destacar na MDE demandas previstas e efetivamente executadas no ano de 2017, onde entendemos dignos de registro os seguintes fatos/ocorrências:

1 – ORÇAMENTO:

A Lei Orçamentária Anual nº 1.262/2016, de 13 de dezembro de 2016, estimou a receita proveniente de arrecadação de Impostos, Transferências e Dívida Ativa Tributária, em R\$ 18.020.000,00.

De acordo com o artigo 212 da Constituição Federal, caput do artigo 69 da Lei nº 9.394/1996 e artigo 80-B, X, da Lei Orgânica Municipal, o percentual mínimo a ser aplicado na MDE é de 25%, equivalente a R\$ 4.505.000,00, em relação à previsão da receita.

2 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

Analisados os gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, constatamos que o Município, em conformidade com o art. 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, despendeu, efetivamente, no exercício financeiro de 2017, tendo por base as despesas liquidadas no exercício, incluídos os rendimentos e as perdas com o FUNDEB, o montante de R\$ 3.343.259,76, o qual representa 28,42% das receitas tributárias, compreendidas as transferências constitucionais, atendendo ao artigo 212 da Constituição Federal, conforme demonstra-se a seguir:

a) Recursos Vinculados cfe. art. 212 da CF e art. 69 da Lei Federal 9.394/1996:

FONTE	ARRECADAÇÃO R\$	REC.VINCULADOS (mínimo 25%)
IPTU *	160.260,46	40.065,11
ITBI	50.853,00	12.713,25
ISSQN	346.880,28	86.720,07
IRRF	327.652,52	81.913,13
FPM	6.918.993,96	1.729.748,49
FPM - Cota Extra	624.940,73	156.235,18
ITR	2.348,81	587,20
LC 87/96	19.108,90	4.777,23
ICMS	3.086.170,93	771.542,73
IPVA	184.807,34	46.201,84
IPI / EXPORTAÇÃO	46.639,98	11.660,00
Multas/Juros (IPTU, ISS, Div. Ativa (IPTU))	2.531,04	632,76
Rec. Dívida Ativa (IPTU e ISS)	3.424,93	856,23
(-) Desconto IPTU	11.939,96	2.984,99
SOMA	11.762.672,92	2.940.668,23

* Deduzido o desconto concedido sobre IPTU (RS 11.939,96).

Rua Frei Leonardo Braun, 50 – Fone 55 3616 0251 – CEP 98.958-000 – SÃO JOSÉ DO INHACORÁ/RS





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - SCI**

b) Desempenho do FUNDEB:

O Município, no exercício de 2017, nos termos do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e da Lei Federal 11.494/2007, com base no número considerado pelo MEC dos alunos matriculados no ensino básico público, foi deficitário em relação ao FUNDEB, conforme se demonstra a seguir:

1.7.2.4.01.00.00 – Transferências recebidas do FUNDEB	R\$ 2.051.613,86
(-) 9.7.2.0.00.00.00 – Dedução de Receita para o FUNDEB	R\$ 1.340.721,30
Déficit	R\$ -710.892,56

c) Aplicação dos Recursos da MDE e do FUNDEB no Mercado Financeiro:

Os recursos da MDE foram depositados em contas bancárias específicas. Considerando o disposto no art. 20 da Lei Federal 11.494/2007, constatou-se que os recursos financeiros do FUNDEB disponíveis também em contas bancárias específicas foram aplicados em operações financeiras de curto prazo, ou de mercado aberto, com a finalidade de preservar o poder de compra desses recursos, cujos rendimentos atingiram R\$ 8.315,75 e foram utilizados na mesma finalidade e de acordo com os mesmos critérios e condições estabelecidas para utilização do valor principal do Fundo, portanto consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, e em valores superiores ao mínimo exigido constitucionalmente.

d) Gastos Totais com a Educação:

O gasto com a educação, conforme o Parecer Coletivo 001/2003 e a Resolução nº 918/2011, do Tribunal de Contas do Estado, compreendendo a despesa liquidada na função 12, no exercício de 2017, compreende o constante no balancete da Secretaria Municipal da Fazenda, acrescido da liquidação dos Restos a Pagar de exercícios anteriores pode ser visualizado no seguinte quadro demonstrativo:

Despesas c/ Manutenção da Educação	Valor Liquidado R\$
MDE - Despesas Pessoal	852.809,41
Despesas Manutenção	378.431,19
Despesas Subvenções	16.000,00
Despesas Investimentos	34.457,17
Total MDE	1.281.699,77
FUNDEB - Despesas Pessoal	1.313.422,80
Despesas Manutenção	32.043,38
Despesas Investimentos	13.519,00
(-) Rendimentos	8.315,75
(+) Perdas	710.892,56
Total FUNDEB	2.061.561,99
T O T A L Liquidado	3.343.259,76

e) Apuração do índice de aplicação dos recursos:

Especificação	Valor R\$
Total das Receitas Vinculadas	11.762.672,92
Valor mínimo a ser aplicado na MDE (25%)	2.940.668,23
Total das despesas liquidadas (Função 12)	2.640.682,95
(-) Rendimentos de aplicações financeiras (MDE + Fundeb)	8.315,75
(+) Perdas com o FUNDEB	710.892,56
(=) Valor Total Aplicado	R\$ 3.343.259,76 = 28,42%

Conclui-se, portanto, que foi aplicado além do mínimo exigido de 25%, estabelecido no art. 212 da CF e Lei Orgânica Municipal.

Rua Frei Leonardo Braun, 50 – Fone 55 3616 0251 – CEP 98.958-000 – SÃO JOSÉ DO INHACORÁ/RS

RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - SCI

f) Utilização Mínima dos Recursos do FUNDEB:

Considerando o disposto no § 2º do art. 21 da Lei Federal 11.494/2007, firmou-se o entendimento que, no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) dos recursos recebidos do FUNDEB devem ser aplicados dentro do próprio exercício financeiro em que forem arrecadados. Assim, para verificação do cumprimento desse dispositivo legal elaborou-se o seguinte quadro:

(a) Valor recebido de recursos do FUNDEB em 2017	R\$ 1.349.037,05
(+) Disponibilidade Financeira em 31/12/2016	R\$ 9.948,13
(b) Valor total das despesas liquidadas à conta dos recursos do FUNDEB em 2017	R\$ 1.358.985,18
Percentual aplicado no ano ((a / b)*100)	100%

Assim, considerando os dados acima, pode-se inferir que o Município em 2017 atendeu plenamente o dispositivo legal supracitado.

g) Remuneração dos Professores:

Verificando o cumprimento do art. 22 da Lei Federal 11.494/2007, referente a aplicação de uma parcela não inferior a 60% dos recursos recebidos FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica, em efetivo exercício de suas atividades na educação básica pública, temos que o Município, efetivamente, no exercício de 2017, dispendeu o montante de R\$ 998.143,98 nessa rubrica, representando 73,99% dos recursos recebidos do FUNDEB, atendendo o dispositivo legal supra citado.

h) Prestação de Contas e Atuação do Conselho do FUNDEB:

Para fins de verificação do cumprimento dos art. 24 e 25 da Lei Federal 11.494/2007, temos que:

- O Município, através da Lei Municipal nº 705/2007, alterada pela lei Municipal nº 794/2008, instituiu e deu posse aos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

- Os registros contábeis, balancetes, relatórios, demonstrativos de despesas realizadas bem como outras informações financeiras relativas aos recursos repassados e recebidos à conta do FUNDEB foram elaborados, publicados e divulgados de acordo com as normas vigente, e também colocados à disposição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

- Mediante o exame das atas de reunião, e demais relatórios elaborados, verificamos a efetiva atuação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB os quais analisaram a aplicação dos recursos do fundo, em conformidade com o estabelecido na legislação.

É o relatório.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - SCI**

PARECER

Tendo em vista ao relatado acima, e apreciados os dados extraídos dos demonstrativos contábeis do Município, tem-se que o valor mínimo a ser aplicado em MDE no exercício de 2017, de acordo com as normas constitucionais e legais anteriormente referidas, era de R\$ 2.940.668,23 (25% da receita de impostos).

Por outro lado, de acordo com os demonstrativos das despesas liquidadas, o Município realizou gastos computáveis como de aplicação dos recursos vinculados a MDE, no valor de R\$ 3.343.259,76, montante que, confrontado com a real receita da arrecadação de impostos municipais e das transferências constitucionais, atingiu o percentual de 28,42%, no exercício de 2017.

Diante do exposto e especialmente considerando o atendimento ao disposto no artigo. 212 da CF (aplicação em Educação), esta UCCI emite parecer pela regularidade da gestão e aplicação dos recursos vinculados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE no Município de São José do Inhacorá/RS para o ano de 2017.

São José do Inhacorá, 17 de janeiro de 2018.

DARI JOSÉ SCHWAN
Coordenador UCCI





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Temos a satisfação de apresentar a Vossa Senhoria o Relatório de Controle e Aplicação dos Recursos e Ações dos Serviços Públicos de Saúde, conforme previsto na Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e em cumprimento ao disposto no art. 3º, III, da Resolução 1052/2015 do TCE.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A Lei Orçamentária para o exercício de 2017, de nº 1.262/2016 de 13 de dezembro de 2016, fixou a despesa da saúde em R\$ 2.937.716,12.

RECEITA:

Conforme determina a Emenda Constitucional nº 29/2000, que da Receita Resultante de Impostos e Transferência de Impostos da União e Estado seja aplicado pelo Município em Saúde o mínimo de 15%, conforme demonstrativo abaixo.

RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS ARRECADADA EM 2017

RECEITAS DE IMPOSTOS	885.646,26
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	10.883.010,65
OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	5.955,97
(-) DESCONTO IPTU.....	11.939,96
TOTAL	11.762.672,92
PERCENTUAL 15%	1.764.400,94

DESPESA:

Foram consideradas como despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, as de custeio e de capital, custeadas com recursos do Fundo Municipal da Saúde, conforme EC 29/2000 e demonstrativo abaixo.

DESPESA LIQUIDADADA

PESSOAL	978.564,42
MANUTENÇÃO	692.473,41
INVESTIMENTOS	3.375,30
SUBVENÇÕES	646.711,80
RESTOS A PAGAR.....	3.074,80
(-) Rendimentos.....	• 5.071,58

Rua Frei Leonardo Braun, nº 50 – centro – CEP: 98.958-000- São José do Inhacorá – RS
Contatos: (55) 3616-0249/0250
Site: www.saojosedoinhacora.rs.gov.br
E-mail: prefeito@sjinhacora.com.br

Ari

MS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

(-) Modalidade Aplicação 71.....	28.261,26
TOTAL	2.290.866,89

RESUMO:

VALOR TOTAL DOS IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	11.762.672,92
VALOR DAS DESPESAS LIQUIDADAS (SAÚDE)	2.324.199,73
(-) RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	5.071,58
(-) MODALIDADE APLICAÇÃO 71	28.261,26
VALOR TOTAL DA DESPESA DE SAÚDE	2.290.866,89
COEFICIENTE APLICADO EM SAÚDE	19,48%

PARECER

Na opinião do Conselho Municipal de Saúde e de acordo com as atribuições legais que nos são conferidas pela Lei em vigor, CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que foram analisadas as contas, o relatório e os resultados financeiros do ASPS aplicados com Ações e Serviços Públicos da Saúde pelo Município de São José do Inhacorá, para o que emitimos PARECER FAVORÁVEL para o Exercício de 2017.

São José do Inhacorá, RS, 19 de janeiro de 2018.

Ari José da Silva
ARI JOSÉ DA SILVA
Presidente do CMS

Maristela Inês Henzel
MARISTELA INÊS HENZEL
Secretário do CMS

Rua Frei Leonardo Braun, nº 50 – centro – CEP: 98.958-000- São José do Inhacorá – RS
Contatos: (55) 3616-0249/0250
Site: www.saojosedoinhacora.rs.gov.br
E-mail: prefeito@sjinhacora.com.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - SCI

RELATÓRIO E PARECER

**CONTAS DE GESTÃO DO EXECUTIVO
AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS**

A Unidade Central de Controle Interno - UCCI, nomeada pela Portaria Municipal nº 066/2013, em conformidade com a legislação do Sistema de Controle Interno – SCI, da municipalidade, e o que determina o inciso IV do art. 3º da Resolução nº 1.052/2015, de 09 de dezembro de 2015, vem apresentar Relatório e Parecer sobre a aplicação dos recursos vinculados às Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS no exercício de 2017.

Tendo em vista o atendimento às exigências da Resolução nº 936/2012, do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RS, informamos que os trabalhos atinentes ao Controle Interno no Poder Executivo do Município de São José do Inhacorá são de verificação compulsória, podendo-se destacar ASPS previstas e efetivamente executadas no ano de 2017, onde entendemos dignos de registro os seguintes fatos/ocorrências:

1 - ORÇAMENTO:

A Lei Orçamentária Anual – LOA para 2017 (Lei nº 1.262/2016, de 13 de dezembro de 2016), estimou uma receita proveniente de arrecadação de Impostos, Transferências e Dívida Ativa Tributária, em R\$ 18.020.000,00.

De acordo com o artigo art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) com a redação dada pelo art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012, o percentual mínimo a ser aplicado nas ASPS é de 15%, equivalente, portanto a R\$ 2.703.000,00, em relação à previsão da receita.

2 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

Analisados os gastos com as ASPS, constatamos que, tendo por base as despesas liquidadas, o Município dispendeu, efetivamente, no exercício financeiro de 2017, o montante de R\$ 2.290.866,89, o qual representa 19,48% das receitas tributárias, compreendidas as transferências constitucionais, atendendo o disposto na Lei Complementar nº 141/2012, conforme demonstra-se a seguir:

a) Recursos Vinculados cfe. art. 212 da CF e art. 69 da Lei Federal 9.394/1996:

FONTE	ARRECADAÇÃO R\$	REC.VINCULADOS (mínimo 15%)
IPTU *	160.260,46	24.039,07
ITBI	50.853,00	7.627,95
ISSQN	346.880,28	52.032,04
IRRF	327.652,52	49.147,88
FPM	6.918.993,96	1.037.849,08
FPM - Cota Extra	624.940,73	93.741,11
ITR	2.348,81	352,32
LC 87/96	19.108,90	2.866,34
ICMS	3.086.170,93	462.925,64
IPVA	184.807,34	27.721,10
IPI/ EXPORTAÇÃO	46.639,98	6.996,00
Multas/Juros (IPTU, ISS, Div. Ativa (IPTU))	2.531,04	379,66
Rec. Dívida Ativa (IPTU e ISS)	3.424,93	513,74
(-) Desconto IPTU	11.939,96	1.790,99
SOMA	11.762.672,92	1.764.400,94

* Deduzido o desconto concedido sobre IPTU (R\$ 11.939,96).

Rua Frei Leonardo Braun, 50 – Fone 55 3616 0251 – CEP 98.958-000 – SÃO JOSÉ DO INHACORÁ/RS

DS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - SCI

b) Aplicação dos Recursos:

De acordo com o disposto nos art. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141/2012, os gastos com ações e serviços públicos na área da saúde, realizados pelo Município em 2017, compreendendo as despesas liquidadas em saúde, de acordo com os registros contábeis, pode ser visualizado no seguinte quadro demonstrativo:

Histórico	Valor Liquidado R\$
Despesas de pessoal	978.564,42
Manutenção das ações em saúde	692.473,41
Despesas com Investimentos	3.375,30
Despesas com Subvenções	646.711,80
(+) Restos a Pagar	3.074,80
T O T A L aplicado	2.324.199,73

c) Apuração do Índice de Aplicação dos Recursos:

Especificação	Valor R\$
Total das Receitas Vinculadas	11.762.672,92
Valor mínimo a ser aplicado em ASPS (mínimo 15%)	1.764.400,91
Total das despesas liquidadas na saúde	2.324.199,73
(-) Rendimentos	5.071,58
(-) Modalidade Aplicação 71	28.261,26
(=) Valor Total Aplicado	R\$ 2.290.866,89 = 19,48%

d) Constituição do Fundo de Saúde:

Verificamos que o Poder Executivo constituiu Fundo de Saúde, conforme a Lei Municipal nº 282/1997, cujos recursos são fiscalizados pelo Conselho Municipal de Saúde, em atendimento ao disposto no § 3º do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADTC, bem como o art. 2º, parágrafo único da Lei Complementar nº 141/2012.

Verificamos, também, conforme extratos bancários que estão ocorrendo as transferências obrigatórias para o Fundo Municipal de Saúde, incidentes sobre as receitas fiscais vinculáveis à saúde.

e) Prestações de Contas:

Em relação às verbas repassadas diretamente pelos Fundos Nacional e Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde por intermédio de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, para a execução de programas e projetos específicos, nas formas disciplinadas pela Portaria SES, foram efetuadas as devidas prestações de contas através de Relatórios de Gestão Municipal de Saúde – RGMS, cuja documentação foi encaminhada ao Ministério da Saúde e à Secretaria Estadual de Saúde.

Também estão sendo realizadas as audiências públicas para avaliação das ações e dos gastos com saúde. (Lei Complementar nº 141/2012, art. 36, § 5º).

É o relatório.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - SCI**

PARECER

Tendo em vista o exposto, e considerados os dados extraídos dos demonstrativos contábeis do Município, tem-se que o valor mínimo a ser aplicado no exercício de 2017 em ASPS, de acordo com as normas constitucionais e legais referidas, seriam de R\$ 1.764.400,91 (25% da receita de impostos).

Por outro lado, de acordo com os demonstrativos das despesas, o Município realizou gastos computáveis como de aplicação dos recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, no valor de R\$ 2.324.199,73, sendo deduzidos R\$ 33.332,84 oriundos de rendimentos e da modalidade de aplicação 71, portanto sendo considerado para efeitos constitucionais o montante R\$ 2.290.866,89, que confrontados com a receita da arrecadação de impostos municipais e das transferências constitucionais, atingiu o percentual de 19,48% para o exercício de 2017.

Diante do exposto, esta UCCI emite parecer pela regularidade da gestão e da aplicação dos recursos vinculados às Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS do Município de São José do Inhacorá/RS.

São José do Inhacorá, 15 de janeiro de 2018.


DARI JOSÉ SCHWAN
Coordenador UCCI